fl. 1

1º de Abril de 1884.

Maço 6

Numero 21

Falleido.

Antonio Bento de Gouvêa.

Inventariante.

D. Maria Alcantra Cardia

Viuva do mesmo Falleido.

Juiz de Orphãos.

Dr. Cincinato Pinto de Miranda.

Escrivão do Napimento de Notas Dr. Thomaz Joaquim Pinto de Miranda.

Aos quinze dias do mez de Abril do dito anno, nesta arrabalde de Santa Anna do Morro do Chapeo, termo da Cidade de Cantagallo Juiz authorisado da Justiça que a diante se segue. Comigo Escrivão Joaquim Pinto de Miranda Escrivão de Orphãos que ao diante se segue.

Joaquim Martins de Oliveira Miranda.

2

Illmo Snr. D. Juiz de Orphaos

Como vigario. Santa Anna 1º de Abril de 1887.
Almeida

Diz Maria Alcantra Conde, moradora neste Districto de S. Anna do Morro do Chapeo, que neste mesmo districto falleceo seu marido, Deixando Dez filhos e entre estes dois cegos. Os bens do casal quando muito podem chegar a tres contos de reis, pouco mais ou menos, e o pessivo passa de dois contos de reis, pelo que lhe mais conveniente e dinteresse aos orphaos que o inventario se faça no cartorio; e como V.S.ª se acha nyte lugar com seu Escrivão, requer a V.S.ª se digne mandar que A. este se tome a Suppd. o juramento de inventariante, o titulo de herdeiros e descripção de bens, e depois se dê vista dos autos com Snr. Curador Geral e Collector para nomearem louvado; a Suppd. provará o seu no auto do juramento, feito o que se proceiga nos devidos termos, e declara que o falleceo seu marido chamava-se Antonio Bento de Queiros

P. a V.S.ª se digne deferir

E R M.

Ao rogo de minha Maria Alcantara Conde
Jose Baptista de Queiros

Auto de inventario juramento a Viuva Inventariante.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e oito aos vinte dias do mez de Abril do dito anno, nesta arraial de Santa Anna do Morro do Chapeo, de termo da Cidade de Minas Geraes, João Cosmo de Mesquita, em casas de morada que foram do Capitão Ignacio Antunes de Siqueira, adiante especificado no acharam em companhia do actual Juiz de Orphaos Reverendo Supplente em exercicio o Capitão Francisco José de Almeida, comigo adiante Escrivão Dona Maria Alcantara Conde Viuva que ficou de Antonio Bento de Siqueira, e mesmo Juiz lhe deferio juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delle em que poz sua mão direita, debaixo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sem dolo e malicia bem e fielmente fizesse inventario de todos os bens direitos e acções pertencentes ao

E. 3 ps
L. 4 vs
Sellos

a sua vontade sem o cuidar alguns
debaixo dos Pinos da Lei, Fazem
de Dar as declarações necessarias
no presente inventario. Cosendo
por ella recibido os juramentos
aposin ordenados em Lei, e desta-
rou que os sobre ditos seus maridos
Falleceu na noite Dizenove do mez de
Novembro do anno proximo pas-
sado, sem testamento, que fora ca-
sados duas vezes, primeiramente
com Francisca Rosa de cujo matri-
monio ficou huma unica filha,
e ultimamente com Ma inventario
ante de cujo concorcio lhes ficaram
dez filhos cujos nomes e idades
Ma declarou no distrito de Lindei-
ros, e que promettia dar os pre-
sente inventario Dos os bens
de seus casal, sem o cuidar al-
gum debaixo dos pinos que lhe
foram communicados, de que fis
este termo em que aprizou e
fiz e assignou da inventariante por
declarar não saber escrever aprizou

assigna José Rodrigues da Silva
de Oliveira de Lima por mim José Mon-
tino Ferreira Brandão Escrivão
de Orphãos que escrivi.

Almeida

José Roiz de Assis.

Titulo de Herdeira.

Cabeça de casal.

D. Maria de Alcantra Cardi.

Filha do 1º matrimonio.

1º D. Maria casada que foi com João
Baptista da Costa, falleceu a outra
sustada por seus dous filhos asquitos.

Netos.

1º Belarmino José da Costa Soto.
idade 28 annos.

2º D. Maria casada com Sabastiut
Augusto de Oliveira.

Filhos do 2º matrimonio.

2º José Baptista de Oliveira Soto.
idade 30 annos.

3.º Henrique Vieira de Queiroz casado com
D. Porcilina Rosa de Jesus.
4.º D. Maria Magdalena Solt.ª
de 29 annos Completam.te Cega.
5.º D. Anna Rosalina Solt.ª idade
27 annos.
6.º Martins Vieira de Queiroz, Solt.º
idade 25 annos.
7.º D. Elvira Emilia Cardo Solt.ª
idade 23 annos.
8.º Antonio Vieira Queiroz, Solt.º
22 annos.
9.º D. Luiza Thereza Cardo Solt.ª
idade 19 annos, casada com Manoel Rog.º Castro
Fº 14
10 Luis Vieira Cardo Solt.º id.e
16 annos.
11 Francisco Vieira, Solt.º idade
14 annos. Completam.te Cego.

Discipulos Dos. Veios.

Logo em acto seguido pela Mesa
immediatamente foi dado a discipl.ª
cão com os instrumentos acima exp.ª

cavalo os bens seguintes. Sete bois
de carro, hum. Carro e arreios ri-
dinarios, hum cavalo de nome Daniel
de quinze annos mais ou me-
nos, hum dito de nome Sebastião
de vinte dous annos, um a cavalla
de nome Joanna de vinte oito annos,
huma morada de casas de vivenda
no lugar denominado Tapinha, outra
pequena Casa no arraial de
Santa Anna, partes em dinheiro
em Notas, que forão do Capitão
Benigno Antunes de Siqueira, dois
alqueires e meio mais ou menos
de terras de Cultura e pasto de
boa qualidade, e mais alguns trastes
de uso ordinario, de pouca va-
lor os quaes ella inventariante
os apresentará nos actos da ava-
liação, e de como aceita o dito encar-
go assignou com o Juiz Coadjutor
Luis Pereira Barreto e Escrivão abaixo.

Almeida

Juiz de Direito da Comarca de Alcantara
Coadjutor - José Reis de Assis.

Vista.

Aos quatro dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e sete, nesta Cidade de Goyaz em meo cartorio 2 vs
continuo vista destes autos ao Curador Geral de Orphãos. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão o escrevi.

Ao Snr C.r G.l 4 1/2 vs

Termo para constar no presente inventario ao Capp.m Antonio Rodrigues da Cunha. Goyaz 28 de Abril de 1887

O Escr.m G.l Silva

Data

Logo no mesmo dia mez e anno eu Escrivão supra dito nos autos de Inventario 2 vs
dos Orphãos com a vista supra. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão de Orphãos o escrevi.

Vista.

Em acto seguido os continuo com vista ao Contador do Juizo 2 vs
dos Orphãos. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão de Orphãos que escrevi.

Ao Snr Contador.

Sylvio o Curador nomeado Juiz Curador Geral. Goyaz, 22 de Abril de 1887

José Augusto Moreira de Menezes

Data.

Data.

Logo no mesmo dia mes anno e lugar retro me forão entregues estes autos pelo Escrivão Manoel Cypriano com uma carta retro. Eu José Martins Vieira Brandão Escrivão escrivi.

Conclusão

Logo em acto seguido ao faço em mãos do Juiz de Orphãos Primeiro Supplente em exercicio. Eu José Martins Vieira Brandão Escrivão de Orphãos escrivi.

Conclusão

Entregue-se a Viuva Herdeiros para nomear e aprovar louvados. Santos 23 de Abril de 1887. Almeida

Data.

Logo no mesmo dia mes annos e lugar supra dito me forão entregues estes autos pelo Juiz de Orphãos Primeiro Supplente em exercicio Francisco José de Almeida com o despacho supra. Eu José Martins Vieira Brandão Escrivão de Orphãos que o escrivi.

Certifico que intimei por carta o despacho supra a Viuva Inventariante Maria Alcantara Lopes, e seus herdeiros as partes

os auctores. Antonio José da Costa. Sebastião Augusto de Oliveira casado com Dona Maria José Baptista de Queiroz. Domingos Vieira de Queiroz casado com Dona Joaquina Rosa de Jesus. Dona Anna Romana, Placidino Vieira de Queiroz, Dona Silvina Cornelia Conde, Antonio Vieira de Queiroz, Dona Luiza Henriqueta Conde e Luiz Vieira Conde, a todos para nomearem, e apresentarem louvados que avaliem os bens do Inventario sobre que versa a questão. Intimados e juntados do que tudo fiz. Cidade de Guaratinguetá 26 de Maio de 1867. Escrivão. José Martins Vieira Brandão. 26$000

Termo

Termo de juntada.

Aos onze dias do mes de junho de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Santos em meu cartorio compareceu a hi junto e aos mesmos autos uma petição da Viuva cabeça de casal dizendo que tendo de inventariar, cuja petição adiante se segue e a entrei em cumprimento do despacho na mesma retro pelo Juiz de Orphaos o Primeiro Supplente em exercicio Pelino Francisco José de Almeida. Eu José Martins Vieira Brandão Escrivão de Orphaos que escrevi.

Illmo Sm Dr Juiz de Orphaos

Os abaixo assignados Viuva herdeiros
do finado Antonio Bento de Guimarães cujo
inventario se acha procedendo neste cartorio Juizo
nelle nomeados pera nomearem e provarem louvados
e satisfazendo declara a V.S. que aprazem
o Capm Antonio Rodrigues da Cunha nomeado
pelo Curador Geral Nomeião por suas partes
ao Capm Elias Evangelista Vaz de Lima
requerem a V.S. Se digne mandar que junta
esta assentes e juramentados assumem louvados
supra mandados pera avaliação dos bens
Como requerem
E. mercê
Juntos 6 de Junho De V.S. o deferimento
de 1887. Almeida
E.R.M.

Rogo de minha Tia Maria de Alcantara Condé
Remigio Jozé Roiz. Condé
Joze Baptista de Guimarães
Antonio Vieira de Guimarães
Luiz Vieira de Guimarães
Elizia Emilia Conde
Livia Olimpia Condé
Rogo da minha prima Anna Rozalina Condé
Remigio Jozé Roiz. Condé
Benjamin Jacé da Costa
Sabathiel P. Augusto de Oliveira
Placeriano Vieira de Guimarães

Certifico que intimei por carta de
que tinha conhecimento aos peritos
Capitão Antonio Rodrigues da
Cunha e Capitão Thoz. Evangelis-
ta Dias de Lima, para prestarem
juramento e procederem a avaliação
dos bens do seguinte inventario e fizes-
sem termo de seguida. Rio Hoy 26 de
Junho de 1884. O Escrivão
José Martins Pereira de Brandão.

Termo de Juramento aos Louvados Capm.
Antonio Rodrigues da Cunha.

Aos dito dias do mez de Junho de
mil oito centos oitenta e quatro
nesta Cidade de Cruz Alta em casas
de morada do actual Doutor Juiz
de Orphãos Manoel Antonio da
Fonseca Costa, onde eu escrivão
adiante apaixonado vim, sendo
ahi presente o Capitão
Antonio Rodrigues da Cunha e
dito Juiz lhe disse ajuramentou
os Santos Evangelhos em
hum livro delles em que toca sua
mão direita sob cargo do qual
lhe encarregou que jurasse bem
sua alma em como bem e fielmente
cumprisse e nem maliciosamente
haveria avaliar os bens do Casal
constantes inventario que lhes foram
apresentados pela Viuva inven-

imediatamente foi suas justas pre-
ces, segundo entendeu em sua cons-
ciencia. E mandou fazer este auto
que juramento depois de
nelles cumprido lhe foi feito
termo em que assignou com
o Juiz Cel. José Martins
Pereira Brandão Coelho e
de Sophias que escreveu.

Fonseca Costa
Antonio Rodrigues de Oliveira

Em audiencia em que foi parte do Promotor
Cel. Evangelista Braz de Lima segun-
do Advogado Siqueira.

Aos trinta dias do mez de Agos-
to de mil oitocentos e oitenta
e sete, em publica e geral audien-
cia em que se partes accusa-
dores que nella se acharam
Juiz de Direito Comarca
Comarca desta Cidade o actual
Doutor Juiz de Direito Moa-
nel Bittencourt da Fonseca Cas-
tro, comigo abaixo escrivão adi-
mogado Jacintho José de Si-
queira, e disse que foi parte de

Do Eloj Evangelista Dias de Sou-
ma Tavares nomiado para au-
diar os termos do Falleciado Antonio
Bento de Queiroz offerecia Pro-
curação com poderes especiaes para
prestar juramento e requerer a
junta para outros autos e
o empossamento termos. Com audien-
cia e ouvida foi dito que
forma requerida. Inquiridas verdade
e enotta do requerimento de au-
diencia tomados a folhas antes
es de mais procedeo e ao Ajun-
cto do que foi Con
tado Martins Queiroz Tavares
Queiroz escrivão

Termo de juntada.

Logo no acto seguinte junto
aos autos a procuração offe-
recida na audiencia a que alude
auto de vegia. Con Eloj Mar-
tins Dias Tavares Quei-
roz escrivão

Procuração especial com poderes
bastantes que faz Elias Evangelista
Vaz de Lima na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração especial, que
no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo mil oitocentos
e noventa e nove dias do mez de Julho do mesmo
mil oitocentos noventa e nove Termo
Comarca da Cidade Rubim pelo ou
torgante Elias Evangelista Vaz de Lima
foi dito que constituia seo procu
rador o advogado Capm Jacintho Jozé
de Siqueira, para em seo nome prestasse
juramento e assignasse o termo de Le
vado aque foi nomeado no inventa
rio dos bens deixados pelo falleci
mento de Antonio Bento de Lemos que
se vai proceder por este Juizo. Dando
por firme e valioso aque por ella for
feito, podendo substabelecer esta
em quem lhe convier ficando lhes in
teiro vigor, que assim lhe constituio
do pedio me este instrumento, que
passo em razão do meo officio tudo
em presença das testemunhas todas
assignadas pessoas de meo conhecimen
to. Eu Evaristo Augusto de Oliveira
Escrivão deste Juizo de Santa Anna
do Morro do Chapeo que escrevi e assi
gno em publico e raso=

Oliveira Coutto

Evaristo de Oliveira

Cassilio Augusto de Oliveira

Eloy Evangelista Dias de Lima

Fé

Gustavo Henriques von Seehausen Junior

Manoel Joaquim d'Almeida

Termo de Juramento ao Jurado Eloy Evangelista Dias de Lima, na Causa de um Juramento.

Aos dez dias do mez de Agosto de mil oito centos e oitenta nesta Cidade de Santos em casa do Juiz de Direito Manoel Antonio da Fonseca Costa, e ahi comigo adiante appareceo o Juiz Presidente a Advogado Jacintho José de Siqueira Procurador do Jurado Eloy Evangelista Dias de Lima, e o mesmo Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles e lhe encarregou que pozesse a mão direita e com ella tocasse nos ditos Santos Evangelhos e assim o fizesse conscienciosamente e com verdade e nada mais do que perguntado e inquirido for que lhe fossem deferidos e

Ex. 1$000
J. 4$000

Ao que tudo

Por seus justos Fins. Contas
por Mi aceito seu juramento
dejo de Jeronimo cumprir
que fiz este termo em que
Me assigno com o Juiz Com
José Martins Pereira Bomfim
das Escrivas. Jacinthos que
escrivi.

Fonseca Costa

Jacinthos José de Siqueira

Sermão

Termo de Juntada

Aos vinte oito dias do mes de Setembro de mil oito centos e oitenta sete, nesta Cidade de Goiaz em meu cartorio remetto a Juiz junto a estes autos o Mandado com a avaliação dos bens cujo mandado é adiante e que me foi feito Entregue pelo Escrivão Jose Alcantino Duarte Barandas Escrivão de Orphãos ausente.

O Dr. Manoel Antonio da Fonseca Costa, Juiz Municipal e de Orfãos desta Cidade de Guaratinguetá etc.

Mando ao Capitão Antonio Rodrigues da Cunha, e Eloy Evangelista Dias de Lima, louvados juramentados na inventario do finado Antonio Pinto de Almeida, de que é inventariante sua Viuva Dona Maria Mascarenhas Cardé, que por virtude deste por mim apaixonados avaliem todos os bens pertencentes ao casal do dito finado, e que lhes forem apresentados pela referida inventariante dando suas bandas no cartorio deste para ser junto aos autos. Guaratinguetá 10 de Agosto de 1867. Eu José Monteiro Ferreira o escrevi

Manoel da Fonseca Costa

Em virtude do Mandado de que nos fomos apresentados pela Viu-

Rs. 400
" 200
" 400
Rs. 1$000

do inventariante D. Maria
da Assunção Candida as cousas seguin-
tes: — Uma junta de bois de-
nomes Dourado e Francez avalia-
dos em quarenta e cem mil reis
Uma dita de nomes Corgiboi e
Mimoso avaliados em noventa
mil reis. Um boi de nome
Sambanto avaliado em quarenta
e cinco mil reis. Um de nome
Brinquinho avaliado em trinta
mil reis. Um dito de nome Al-
egre, avaliado em vinte mil reis
As Cangas de viagem, Pairol,
Cobertor e Manjolo, Lintas
avaliado tudo em um canto
de reis. Um Carro com oreios
avaliado em vinte e cinco mil
reis. O Pasto de Junto, avaliado
em quatrocentos mil reis. Uma
quarta de pasto de milho, no Pas-
to de Jose, em commum, avalia-
da em vinte e cinco mil reis. Uma
posta no Pasto de Sorgem, avalia
da em vinte mil reis. Uma

40$000
25$000
25$000
20$000
45$000
40$000
20$000

Mordomo
Bernardo
F. 42
20$000

20$000
1:755$000

porta nos Lojas ao Mar do Arsenal, avaliada em quarenta mil reis. Uma mesada de Loja e quintal no Arsenal, avaliada em duzentos mil reis. Três oficinas e meia de ferros de cultura no Mesmo, avaliadas em trezentos e trinta mil reis. Uma parte nas Benfeitorias de Fajanda, avaliada em cento e vinte cinco mil reis. Uma parte no Engenho de Nossa Senhora de Fajanda, avaliada em cento e quarenta mil reis. Uma parte em uma Pipa, avaliada em oito mil reis. Uma parte nos Cajueiros, avaliada em quinze mil reis. Um Escravo de nome Daniel, com parte, com trinta e oito annos de idade, matriculado de Moçambique, filho de Angola, lavrador, avaliado em oitocentos mil reis. Uma parte é do Escravo Nº 2637 existente 5869. Sebastião, com parte

40$000

2$000

330$000

125$000

14$000

8$000

15$000

+800$000

1658$000

idor vinte e dous annos, natural
de Alcains Gomes, solteiro, filho de
Germano, lavrador, matriculado
sob os nos 2:138 e 5:670, avalia-
do em novecentos mil reis, 2.
Joanna, corpinta, viuva, de trinta
e cinco annos, solteira, Alcains
Gomes, filiação desconhecida,
cozinheira, matriculada
sob os nos 2:631 e 5:634, avalia-
da em oitocentos mil reis,

Dividas que deve a herança.

Joaquim Antonio Martins de Siqueira
Nogueira mil reis — —
D. Anna Florisbella Candi-
da de Sousa e Novaes mil quinhentos
cincoenta e nove mil reis
Fabiano Antonio de Siqueira,
e Siqueira, duzentos e nove
mil quinhentos e cincoenta
Resto de um credito que é devedor
José Evaristo d'Alvim, a quantia
de quarenta e oito mil reis. Mais
hipoteca avaliada em cem mil
reis. Foram estes os bens e pertences
todos pela inventariante. Sendo

5:630$130

13

Assú, 16 de Agosto de
1887

Antonio Rodrigues do Couto
Elog Evangelista de Lima
Custas dos Louvados gratis

Custas
Lima
P.o 4$

Termo de Juntada.

Aos trinta dias do mes de Setembro de mil oito centos e trinta oito, nesta Cidade do Rio Negro em meu cartorio junto a estes autos Summa petição da Viuva Dona Maria de Assumpção Cardi, a qual a dita autte ao escrivão escrivão em virtude do despacho proferido no verso da mesma, pelo actual Doutor Juiz de Direitos. Eu José Martins Vieira Brandão Escrivão que escrevi.

Illm.o Snr. Dr. Juiz de Orfaos

Como requer. Guelas - 27 de Xbro. de
1887

Fonseca Costa

Diz D. Maria de Alcantara Condé, viuva do finado Antonio Bento de Lucena, que sua filha Livia Olimpia Condé, menor pubere, se acha contractada para casar-se com Affonso Nogueira Coelho, casamento este de muita vantagem para a menor, e como nao tenha a dita menor tutor a mãe nomeada, vem assim requerer a competente licença, mandando V.S. que ouvido o Curador Geral, nada se oppondo nisto até as 9 Juiz de Direito, para conceder a licença impetrada. Nestes termos //

P. a V.S. tempo
deferimento //

E R Mc

A rogo de D. Maria de Alcantara Condé, por não saber escrever Antonio Lopes Tinoco

Não mosponho a que requer a partição re-
P. q. Paço tro por achar conveniente mas S. S. orde-
nara o que entender de direito
Gouveia 30 de Nov.º de 1887
O Cor.ão G.el Silva

Ill.mo Sr.
O Supp.e volta a pede a V. S. que junta aos autos
esta, suba a conclusão do Sr.e Dr. Juiz de Direito;
pede que

R. M.ce

Rogo de D. Maria Mantua Condi
por não saber escrever
Remigio Vieira de Queiroz
Defiro a reptica. Gouveia 30 de Nov.º
de 1887 - Fonseca Costa

C.ª

Aos Trinta dias do mez de Setembro de mil oito centos e oitenta e sete, nesta Cidade de Santiago em meu cartorio faço estes autos 2 ₵ conclusos ao Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca, Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão escrivi.

C.ª

Concedo a vista requerida e pago os direitos. Sala e o competente despacho. Cachoeira 1º de Outubro de 1887

Abelardo

Data.

E logo no mesmo dia mez e anno e lugar supra dito mandou o Doutor Juiz de Direito da Co- 2 ₵ marca em despacho supra. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão de Orphãos escrivi.

Pagou 1$200 de P. do sahará de Vianna Brandão.

Certifico

Certifico que intimei o conteúdo
do despacho retro ao Reclamante
da petição de f. 4 para pagar
7/pos os direitos, cuja intimação
lhe fiz pessoalmente no cartorio e fiquei
com ciente do que dou fé.
Cruz 1º de Outubro de 1887.
O Escrivão Supplente.
José Martins Ferreira Brandão.

Termo de juntada.
Aos vinte e dous dias do mez de Outubro
vim eu do meu Cartorio em casa do Intima-
dor, nesta Cidade da Cruz em meu
cartorio junto aos autos Summa
2 vos petição de Reclamação Ferreira de Gui-
marães e Justina Rosa de Jesus, e Pro-
curação, apresentada pelo Procurador
Facundo José de Siqueira, aquel
a declarou ao supra, e para constar
lavrei o presente termo que assigna
Reclamante Reclamado actual Doutor
Juiz de Direito. Eu José
Martins Ferreira Brandão
Escrivão de Direito que
escrevi.

16

Illmo Snr. Dr. Juiz de Orphãos

Como requerem - Guedes - 7 de Gbro. de 1887 -

Fonseca Costa

Dizem Remigio Nieira de Queiroz, e Dulcelina Roza de Queiroz, herdeiros do fallecido Antonio Bento de Queiroz, que para serem representados no inventario dos bens do mesmo, offerecem procuração, e requerem a Vsa seja servido mandar que se juntem aos respectivos autos, e que seja ouvido o procurador constituido em todos os termos do mesmo, inclusive a partilha

P. a V. Sa se digne deferir

E R Mce

Guedes 9 de Novembro de 1887

O Procurador Jacintho José de Siqueira

L. 20. fl. 22 Escrivão fl. 23. — 1.º Traslado.

Procuração bastante que faz D. Ludovina Rosa de Jesus, em forma abaixo.

Saibão quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e sete aos trinta dias do mez de Janeiro neste Arraial e freguezia de São Sebastião da Lagoa da Prata, Termo da Cidade Viçosa, Comarca da Ponte Nova, Provincia de Minas Geraes em meu Cartorio pareceu como Outorgante D. Ludovina Rosa de Jesus, casada com Benigno Vieira de Carvalho, residente neste freguezia, reconhecida pela propria de mim Escrivão e das duas testemunhas abaixo assignadas, de que dou fé, em presença dos quaes por ella foi dito que por este Público Instrumento de procuração nomeava seus bastantes Procuradores ao seu marido Benigno Vieira de Carvalho e José Baptista de Carvalho a cada um de per si, com plenos poderes para em seu nome e especialmente para em juizo — e em todos os actos de seus

aqui tenha de apparecer o seu fallecimento de seu
sogro Estanisláo Bento de Queiróz todos os seus
bens até partilha, podendo igualmente servir
todo para elles receber e aqui lhe dar a devida
quitação do que receber, assim como de poder se
substabelecer esta em parte ou toda com firmeza e
geral clausulado, tudo em nome della Outhor
gante, como se presente estivesse e. Outrosim foi
dito pela Outhorgante que para os referidos fins, alem
dos poderes acima especificados, lhe houve outrosim
todos os poderes em Direito permittidos para
aqui se mencionar como se fosse presente, posse
em Juizo e fora delle requerer tudo aquanto for
a seu beneficio em todas as suas causas civis
crimes ecommerciaes, movidas e por mover em
que for Autora ou Ré, em um outro fora e se
gerindo suas ordens varios que hão com
sideradas como parte deste Instrumento, pro
pondo as acções competentes contra quem
direito tiver; provas em uma alma juramen
tos ditos, feitos das aquem contrario, nas
mas todos os termos, autos, folhas e processos
proprios; appellar, aggravar, embargar e
contrahir quaesquer processos, ainda os de
lettra, querellas que finaes decisões; fazer

justificações, quitações, nomeações, intimações,
edevações, lançamentos; tomar posse de bens,
desistencias, reclamações, confissões, habilita
ções, retificações, negações, remissão de hypo
theca, cessão, arrematação, sequestros, penhoras, pro
testos, contra protestos, embargos de embargos;
prodição, inquirição, repergunta e contradictas
testemunhas; dar de suspeito aquem o fôr, prova
das sentenças e partilhas; dar e tomar procuração
para ellas assistir e ellas para toda e qualquer fôr
necessario; livros rubricar, sobrescriptos e quaesquer
escriptos; fazer reconhecimentos perante tabellião que
juridicamente fôr, para aquelle conhecer lhe caprixo
os ultimos traços; offerecer todo e qualquer
libellos artigos e provas precisas; assignar por ella
propria tudo aquillo fôr mister e ella Outorgante
e constituinte não possa ir pessoalmente
despachar e requerer nas audiencias commarca
dos juizes que tenha por declarados; tudo
aquillo fôr feito pelo dito seu procurador
ou substabelecido haverá por valioso e firme. Como
se ella mesma outorgante fosse presente
fosse nesta
instrumento aqui lhe dá, e delle usar mandou
com as testemunhas presentes por ella mesma
João Guilherme Rist, Cabeção de Lira
aqui assigno. Declarou Rosa de Jesus.

A

Illm. Conto de Assis Pinto, Vigario de Santo
nio de Jesus. Cumpri de hoje e fiz saber ao primei
ro Substituto, mandado, por cumprimento de
seu dito. Eu João Guilherme Bust, Escrivão
o escrevi, subscrevi, assigno em publico e raso.

Em Fé do verdade
João Guilherme Bust

Termo de Publicamento

Aos vinte e quatro dias do mez
de Outubro de mil oito centos
e oitenta e sete nesta Cidade
de Santo Amaro da Purificação
Cartorio em meu cartorio com
parceo Joze Baptista da Guarda
Reconheci e dei minha fé as testemunhas
abaixo assignadas por mim Juiz dito
que pelo presente termo subsista
lavrei nas pessoas do Snr Juiz Jacintho
José de Siqueira os depoimentos das approvações que
em audiencia de hoje me passaram o Parocha
na Roza de Jesus tomada no livro de notas de escrivão
João Guilherme Bust sendo Mesarios commumes no
dito em vigor e dicomo assim disse assigna com
as testemunhas presentes depois de lido por mim Carmelio Au
gusto de Oliveira escrivão que assigno Carmelio
Augusto de Oliveira Joze Baptista de Guarda Mel. Gustavo
Henriques Cachoeiras Jozé Antonio Joaquim da
Silva

Carmelio Augusto de Oliveira

19 54

L. Es. Procuração bastante que faz Abm.ª Cyrino

Sm Remigio Vieira de Guevara na

forma abaixo

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta e seis aos dezenove dias do mez de Janeiro nesta Freguezia de Sant.ª Anna em meu escriptorio comparece como outorgante o Sm Remigio Vieira de Guevara morador na aldeia da Anta

reconhecido pelo proprio de mim Escrivão e = das duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que por este publico Instrumento nomea e constitue seu bastante Procurador, seo irmão José Bap.ta de Guevara com poderes especiaes para em seo lugar assistir o inventario e partilhas Fisco Pai Antonio Bento de Guevara, já fallecido, em juizo aonde for delle preciso o que =

concede todos os seus poderes em direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis e crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Ré, em um e outro foro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspensões e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquirir, e repergunta testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle Outorgante; e fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos, e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e tentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substalecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta, e tudo quanto assim for feito pelo dito seo procurador ou substabelecido promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pedi este Instrumento que lhe li, acceitou. e assignou com as testemunhas presentes e comigo Cornelio Augusto de Oliveira Escrivão desta Freguezia de Sant. Anna do Chapéo que escrevi. Remigio Vieira de Gouvea, Antº Luis Rodrigues dos Santos Filho e Leopoldino José de Andrade,

em testemunho de verdade

Cornelio Augusto de Oliveira

P. G. 2:200

Termo de Substabelecimento

Aos vinte e quatro dias do mez de Outubro de mil oito centos e setenta e sete neste Districto de Santa Amaro das Merces de Cha- pós em meo cartorio compareceo presen- te Jose Baptista de Neves reconhecido de mim E das testemunhas abaixo assigna- das perante as quaes por elle foi dito que pela presente Termo substabelece na pessoa do Snr Fr Jacintho Jose de Sigui- ra os poderes de procuração que acceita e dois dias do mez de Janeiro deste anno passado lhe foi feita por Domingos Vieira de Neves tomada nes- te Cartorio do Escrivão Cornelio Augusto de Oliveira ficando-lhe porem os mesmos poderes em tudo em vigor. E de como assim o disse e abaixo assigna com as testemunhas pre- sentes de que dou fé pedido por mim Cornelio Augusto de Oliveira Escrivão que escrevi e o assigno Cornelio Augusto de Oliveira

Jose Baptista de Neves Fr Antonio Jovencio da Silva e Gustavo de Herrigues Bastos Junior

Emtte

Reverdado

Cornelio Augusto de Oliveira

Termo de Juntada.

Aos vinte e dous dias do mez de Novembro de mil oitocentos e oitenta sete, nesta Cidade de Santos em meo cartorio onde a mi junto autos de huma Justificação e dous editaes de Suspensão José Cruzinha, a qual acabei: Anto o Escrivão escrevi um visto Dou fé. Dias Cardoso o escrevi Juntada Supplente Juiz de Orphãos Supplente Antão em exercicio. Cardoso Joaquim Moraes Teixeira Antonio Ramos Cardoso Escrivão escrevi.

Illmo Snr Dor Juiz municipal

Cumpra-se. Santa Anna 6 de Abril de 1887.
Almeida

1º Credito	532342
2º "	584224
	1117566

Diz Prudente José Teixeira que offerecido Antonio Bento de Queiroz sua divida aguarda de seu mister vem ejurar que succede como prova com os documentos que junto offerece como fiador de proceder [illegible] mandando [illegible] que responda [illegible] ejurado [illegible] para na liquidação ser attendido separando bens para pagamento dadita quantia ejurado que liquidar nestes termos

P. a V.S. benigno
deferimento
E. R. M.

Prudente José Teixeira

Concordamos arrogo Dr Minho Alm Maria Alcantara.
Conde José Baptista de Queiroz José Baptista de Queiroz
Como Procurador de Alm Mano Henrique Vieira de Queiroz
e Sua Mulher Procolino Rosa de Jesus
José Baptista de Queiroz arrogo de Minho Mano Mario
Madalino Conde arrogo de Minho Mano Antonio Rosalino
Conde arrogo de Alm Mano Francisco Vieira de Queiroz
José Baptista de Queiroz
Affonso Nogueira Coelho
Queiroz Olympia Conde
Benjamim José da Costa
Salathiel Augusto de Oliveira
Arrogo de Mario Augusto da Conceição
Salathiel Augusto de Oliveira
Luiza Vieira de Queiroz
Antonio Vieira Guedes
Queiroz Emilia Conde
Placidina Vieira de Queiroz

Visto Não me oppondo ao pagamento requerido
em vista dos Credores junto
Guaratinguetá 3 de Nov.º de 1887
O Juiz Dr. Gil Silva

Não me oppondo ao pagamento requerido
em vista dos documentos junto.
Guaratinguetá 3 de Novembro de 1887
José Augusto Monteiro

N.º 174 — ~~A.º~~ A. 2 ov

Pagou quatro mil reis de sello e duzentos reis
da taxa additional de 5 %
Guaby 2 de Novembro de 1887
O escrivão Alves Barbosa.

Sem que seja novação do Dr. Prudente José Teixeira
a quantia de cincoenta mil reis, por que dito doutor se
constitue gratuitamente devedor ao dito Teixeira
da referida quantia de 50$000 pagaveis ao dito ao seu
ordem e data futura desta humas vezes pagos
os juros de seis por cento ao anno desde então
athe o seu embolso e por verdade passo o presente
que me assigno Bento do Amaro de 1880
Antonio Bento de Amaro

Principal em 1 de Janr. de 1880 - a 10 % ao anno	50$000
Juros até 24 de Novembro de 1887 = 7 a. 10 m. 14 d.	39$342
	89$342
Abati-se 3 meses e conta dos juros	30$000
	59$342

Recebi por conta do premio quinze mil reis
por ter Requerido quinq.ª Posse 25 de Jun.º de 1883
Pundente José Tiuzina. Recebi por conta do premio
cinco mil reis por ter Requerido Posse 26 de Maio
de 1884 Pundente José Tiuzina Recebi por con
ta do premio dez mil r. por ter Requerido quinq.ª Posse 21 de Maio
de 1886 Pundente José Tiuzina

N.º 175 — ~~Rs~~ 4:200

Pagou quatro mil reis de sello e duzentos reis de taxa additional de 5%.

Guaratinguetá 2 de Novembro de 1887

O escrivão Alves Bastos.

Digo eu abaixo assignado que recebi do Snr. Presidente José Siqueira da Cruz Rocha a quantia de cincoenta mil reis que me emprestou ao juro de oito por cento ao anno, e data desta somma-isso por duvida alguma a que me obrigo com bens meus. S. Luiz 31 de Março de 1881. Antonio Bento de Faria.

Importa-se em 31 de Março de 1881 — a 10% ao anno	5:000$000
Importa até 26 de Novembro de 1887 — 6 A. 7 M. 26 Dias	3:224$000
	8:224$000
Abatido o recebido a conta dos juros	2:500$000
	5:724$000

Recebi por conta do generoso cinco mil reis
que tem de Rs. grosso Barão. Posse 25 de Fevr.
de 1883. Pundente José Tinoco. Recebi por
conta. Dez mil reis que tem de Rs. Posse Barão Posse 26
de Maio de 1884 Pundente José Tinoco Recebi
por conta do generoso Dez mil Rs. que tem recebido grosso
que tem Posse 31 de Outubro de 85 Pundente José Tinoco

Termo de Juntada.

Aos onze dias do mes de Novembro de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Bonfim em meu cartorio junto aos autos de Inventario e Partilha de João Nogueira Coelho, a que se dirão se segue, e achei um mandado de despacho na mesma proferido pelo Juiz de Orphaos Dr. Substituto em Exercicio. Eu José Martins Moreira Braga Escrivão escrevi.

Illmo Snr Juiz de Orphãos

Como requer. Santa Anna de Abril de 1887

Miranda

8211495

Diz João Nogueira Coelho que
o fallecido Antonio Bento de Faria
lhe fica devedor de seis contos mil
reis, e o supplicante quer liquidar, como
se obtiver procedendo o inventario nos
bens daquelle fallecido. requer a V.S.
que depois de ouvir viuva herdeiros
curador geral se junte estes aos
respectivos autos para na partilha
ser attendido

P. a V.S. sedgm de Justiça

E R.M.

João Nogueira Coelho

Com os Banos Arogo de Minha Mãi Maria Alcantara Conde José Baptista de Queiros José Baptista de Queiros Como procurador de Meu Mano Remigio Vieira de Queiros José Baptista de Queiros Arogo de Minha Mana Maria Madalina Conde José Baptista de Queiros Arogo de Minha Mana Anna Rosalina Conde José Baptista de Queiros Arogo de Meu Mano Francisco Vieira de Queiros José Baptista de Queiros

Affonso Nogueira Coelho
Leiria Olympio Conde
Belarmino José da Costa
Salathiel Augusto de Oliveira
Arogo de Maria Augusta da Conceição
Salathiel Augusto de Oliveira
Luiz Vieira de Queiros
Antonino Vieira de Queiros
Elisia Emilia Hoinde
Placidino Vieira de Queiros

Pg 3 Pos Não ha inconveniente ao pagamento requerido em vista do Credito junto Gouveia 20 de Abril de 1887

O Cons Gil Silva

Não ha inconveniente ao pagamento requerido
Covilhã 21 de Abril de 1887
José Augusto Mendes de Mendonça

25

Devo ao Snr. José d'Sequeira Coelho a q.ta de sete centos e cincoenta e cinco mil rs provenientes de outra igual quantia que nos emprestou ao pedir deste e deja-q.ta fica 755$000 pagos ao dito ou a seu ordem da data deste a hum anno pagos 400 premio de oito por cento ao anno e por ser verdade passo este por mim feito e assignado

Thomar 10 de Abril de 1884

Antonio Bento de Sousa

Principal em 10 de Abril de 1884 - 8% ao anno 755$000

Premio até 9 de Junho de 1886 = 2 annos 2 mezes 13$676

288$676

Recebo neste dia 15$000

273$676

Premio até 24 de Novembro de 1887 - 1 anno 5 mezes 15 dias 25$819

821$495

Recebi para conta desta do primeiro pro-
prietario cento e cincoenta mil Reis
Rs 150$000 por mim recebido nesta
Chocaro 9 de Junho de 1886 Roger.

Termo de Juntada.

Aos vinte dias do Mez de Março de mil oito-
centos oitenta sete, nesta Cidade de Santa Cruz
em meu Cartorio junto autos em Juizo
Civeis e Crimes de Sequestro Segunda
Vara, a que tive em virtude de despa-
cho
ra mesma Procurador Fiscal
Dr Doutor Juiz de Direito.
Eu José Martins Ferreira
Escrivão Escrivão de Ci-
veis e Crimes.

Illmo Snr. Dr. Juiz de Orphãos.

Como requer. Guaratinguetá 28 de Julho de 1887

Fonseca Costa

6423.

Diz Lafayette Nogueira Coelho que o fallecido Antonio Bento de Queiroz lhe ficou a dever cincoenta e cinco mil rs e os premios que se liquidarem conforme o documento junto, e como se está procedendo o inventario por este Juizo nos bens do referido fallecido, requer a V.S. que depois de responder a viuva e mais herdeiros, e Curador Geral se junte aos respectivos autos para nas partilhas ser attendido.

P. a V.S. o deferimento

E R I

Lafayette Nogueira Coelho

Concordamos arogo de Minha Mai Maria Mendes
Cond. José Baptista de Queiros Commo procurador
de Meu Mano e Patrigio Viriato de Queiros e de Sua
Mulher Durcelina Roza de Jezus José Baptista
de Queiros arogo de Minha Mano Maria Madalena
Conde arogo de Meu Mano Maria Anna Rozalina Conde
arogo de Meu Mano Francisco Viriato de Queiros
José Baptista de Queiros José Baptista de
Queiros Affonso Nogueira Coelho
Livia Olimpia Condé
Benedicto José do Couto
Sabastiel Augusto de Oliveira

Arogo de Maria Augusto da Conceição
Sabastiel Augusto de Oliveira
Luiz Vieira de Queiros
Antonio Vieira de Queiros
Elvira Emilia Conde
Placidino Vieira de Queiroz

P.g. 3$000 Não me oppondo ao pagamento requerido
em vista do credito junto Guaratinguetá 20 de
8bro de 1887 O Cav.or G.al Silva

Não me oppondo ao pagamento
requerido. Cruzeiro 21 de 8br.o de 1887
José Augusto Moreira de Carvalho

27

Principal a 29 de Junho de 1885 a 7% o anno — 55$000

Premio até 24 de Novembro de 1887 = 2 annos 5 mezes 25 dias — 9$230

64$230

Pelo que pagou ao Sr. Sabastião Rodrigues Coelho a quantia de cincoenta e cinco mil reis por sua divida e outra igual tia q. mesmo Senhor lhe paga de 55$000 pago eu eu a elle dito Sabastião Rodrigues da data deste abaixo mencionado pagamento do premio de sete por cento ao anno sem a isso por minha parte alguma e por ser verdade passo este por mim feito e assignado. Chaves 29 de Junho de 1885

Antonio Bento de Lemos

N.º 166 — $ 4:200

P. q. quanto mi chumbão eu

Mel de Moraes

Termo de Juntada.

Aos vinte e dois dias do mes de Março de mil oitocentos e oitenta e oito nesta Cidade de Cuiaba em meo cartorio junto a este autos Prima Gutierres e outro dito do Autor José Vicente de Almeida, e que adiante se segue e eu escrivão o subscrevi

Despacho

Despacho na mesma Proposta pelo Juiz de Orphaos Supplente retro em vinte e tres de Fevereiro José de Almeida. Eu José Martins Ferreira Branco Escrivão de Orphaos o escrevi.

Illmo e Exmo Snr. Juiz Municipal e de Orphãos.

Como requer. Vanta Anna 2 de Abril de 1887.

Capital 681$355 d'Almeida

Custas 117$530

798$885

Diz Jose Vicente d'Almeida, que o fallecido Antonio Bento de Queiroz, lhe ficou a dever a quantia de Rs 697$530 a saber 580$000 por Credito que apresento alem dos premios no mesmo abonados que se liquidarem, e 117$530 por Custo corrente Junto os Credito, e como se procedeu por este Juizo de orphãos, o Inventario dos bens do sobred. fallecido, requer a V. Exa digne mandar, que respondão os herdeiros o Curador Geral, e não duvidando, se Junte isto aos Autos do sobred. Inventario para no portilho se Atender, nestes termos

P. a V. Exa deferimento

d'Almeida.

E. R. M.

José Vicente d'Almeida

Concordamos a rogo de Maria Maj Maria Alcantara
Conde José Baptista de Freires como procurador de seu
Mano Remigio Vieira de Freires e de sua Mulher Dorcilino
Baro de Freires José Baptista de Freires a rogo de Alinho
Mana Maria Maria Magdalena Conde a rogo de Alinho Mano
Anno Rozalino Conde a rogo de Meu Mano Francisco Vieira de Freires
José Baptista de Freires José Baptista de Freires
Affonso Vieira Coelho
Freire Vieira Conde
Belazario José da Costa
Sabathiel Augusto de Oliveira
a rogo de Maria Augusto de Oliveira
Sabathiel Augusto de Oliveira
Filia Vieira de Freires
Antonio Vieira de Freires
Vieira Emilio Conde.
Placidino Vieira de Freires

S. g. Pfas Não me oponho ao pagamento requerido em
vista do credito junto Guaratinguetá 20 de Abril
de 1887

O Cav. J. Silva

Não me oponho ao pagamento requerido.
Lorena 21 de Abril de 1887
José Augusto Vieira de Azevedo

Conta do Concelho imposto:

Importancia a 15 de Dezembro de 1885 e 9% e cumulo 58$000
Idem de 24 de Novembro de 1887 = 10 mil 9 dias 10$355
68$355.

Devo ao Snr. José Vicente de Almeida a quantia de quinhentos e oitenta mil reis proveniente de Compras e Dinr.º que me emprestou e recebi os fogos deste Cujo quantia de ~~R$~~ = 580$000 pagarei ao dicto Snr. ou a sua ordem deste dicto a hum anno e igualmente o premio de nove por ¢ ao anno que fica vencendo desde hoje e pois sua satisfação, obrigo os meus bens presentes e futuros até o seu ultimo real embolço e pra ser verdade e verificado mandei passar o presente que vai só por mim assignado Santa Anna do Morro do Chapéo 15 de Dezembro de 1885

Antonio Bento de Queiroz

N.º 33 ..... R$ 12$000
Vinte e oito réis de 5% 600
Pagou doze mil seiscentos reis de reversão. 12$600

Collectoria de Andaraz, 7 de Janeiro de 1887.

O Collector Mor de Abandonado

Andaraz.

Termo de juntada.

Aos vinte dous dias do mez de
Novembro de mil oito centos e
oitenta sete, nesta Cidade de
Goyaz em meo cartorio junto a-
os autos Summa pelicia e do-
cumentos do Autor João Simoens
Coelho, os quaes adiante de
segue, e a entrei em cumprimento
do despacho na mesma fei-
to pelo Juiz de Direito
Supplente então em exercicio
Francisco João de Oliveira. Eu
João Alves Cardoso Ferreira Bran-
dão Escrivão de Direito
o escrevi.

3o

Ill.mo Snr. Dr. Juiz Municipal
e de Orphãos

Como requer. Lindos 2e de Junho de 1889
Almeida

Rs. 38$786.

7$229.
38$705.

38$705.

Diz José Simões Coelho que Antonio Bento de Queiroz já fallecido lhe era devedor da quantia de duzentos e vinte mil novecentos e quarenta rs. e seus juros respectivos como consta de um credito firmado pelo mesmo Snr. Queiroz; e mais da quantia de seis centos e tres mil duzentos e noventa rs. de conta corrente de compras de objectos comprados em seu negocio, o que prova com os documentos que juntos offerece; e como se trate de proceder a inventario nos bens do mesmo finado, que é despendente ser pago: Por isso o mesmo requer a V.S.a se digne mandar que se ponda este feito entre os interessados e herdeiros maiores Curador Geral, Collector Provincial, e não se oppondo este se junte esta aos autos para na ligitimação ser attendido, esperando bens para pagamento das ditas quantias e juros que se liquidar

Nestes termos

P. a V.S.a benigno deferimento

E R M.ce

José Simões Coelho

Concordamos arogo De Minha Mai Maria Alcantara
Condé Jose Baptista De Guiros José Baptista de
Guiros como procurador De Meu Mano Remigio
Vieira De Guiros Jose Baptista de Guiros
Placedino Vieira de Guiros
Elizia Emilia Condé
Lisia Olimpia Condé
Arogo De minha Mana Maria Madalena Conde
José Baptista De Guiros
Arogo de Mana Anna Rozalina Conde
Jose Baptista De Guiros arogo De Meu Mano
Francisco Vieira De Guiros Jose Baptista de
Guiros Luiz Vieira de Guiros
Antonio Vieira de Gueiros
Belarmino José da Costa

Salathiel Augusto de Oliveira
Arogo de Maria Augusta da Conceição
Salathiel Augusto de Oliveira

P.g. 3$ Não me opponho ao pagamento requerido
em vista dos documentos juntos Guelhas
3 de 8bro de 1887
O Curador Geral Silva

Não me opponho ao pagamento requerido
Guelhas 3 de 8bro de 1887
José Augusto Moreira de Menezes

N.º 34 ..... Rs. 8$000 31

Vae a addicionada 3% 4$000

Pagou oito mil e quatrocentos reis de revalidação. 8$400

Collectoria de Cruzeiro, 25 de Janeiro de 1884.

O Collector

Endorsado.

Devo ao Snr. Joaquim Alves Simões Vieira

a quantia de Duzentos e vinte mil e oitocentos e quarenta reis proveniente de Fazendas que lhe comprei em seu negocio alli estabelecido cuja quantia pagarei ao mesmo Senhor, ou a sua ordem, da data deste a um mez, e na falta, me obrigo a pagar mais, pelo tempo que me fôr concedido, o premio de um por cento ao mez, sem a isso pôr duvida alguma, tanto em Juizo como fóra d'elle; e para realisação do referido, obrigo meus bens havidos e por haver.

Sant Anna do Morro do Chapéo 9 de Junho de 1884

São Rs. 220$940

Antonio Bento de Lemos

Antonio Alves Nogueira

Acacio Alves Nogueira

Por esta cobrança ao Portador José Simões Coelho por verdade passo este. Sant Anna 20 de Setembro de 1884

Joaquim Alves Simões

Juros até 9 de Julho de 1884 22$940

Juros até 29 de Novembro de 1887 - 3 a 4 m. 2 d. 29$122

31$076

220$940

credito do Sr
Antonio Bento
de Queiros

Sant'Anna do Morro do Chapéo, 26 de Outubro de 1884 22

O Ill.mo Sñr. Antonio Bento de Guiras Comprou
e Cia José Simões Coelho sucessor de Joaquim Alves Simões

a Joaquim Alves Simões & C.a

Com negocio de fazendas, ferragens, armarinho, molhados, louça, chapéos: drogas e mais artigos.

Typ de Guimarães & Comp. — A DINHEIRO — Rua do Sabão n. 26

1884.				
Outubro	26	1 Par de botinas p.a Antonio Jeronimo		6$500
" "	"	1 " " meias p.a o mesmo		$600
" "	27	1 Barrica de farinha de trigo		35$000
Novembro	2	8 Metros de Chita fina	600	4$800
" "	"	8 " " riscado suisso largo	600	4$800
" "	25	Resto de 1 Feixadura		$260
Dezembro	20	½ Kilo de pregos ponta de paris		$400
1885				48$360
Janeiro	4	Recebi pelo seu filho José		12$000
				36$360
Janeiro	7	2½ Kilos de pregos ponta de paris	800	1$800
				38$160
Fevereiro	8	Recebi pelo seu filho José		10$000
				28$160
Março	16	1,66 Metro de riscado		1$000
"	"	4 Botões de xadrez	40	$160
"	29	1 Vidro de Pilulas cathariticas pelo seu P.e José		$800
Maio	13	11 Metros de Cacimba	750	8$250
" "	"	2 Pares de meias superior C.a Sm.a	800	1$600
" "	"	1 Par de botinas p.a Snr.a		6$500
" "	"	1 Chales de laã p.a Snr.a		2$500
" "	"	10½ Metros Cassinta	1$200	12$600
" "	"	2 " " de Algodão mal.	400	$800
" "	17	1 Ferradura p.a Cavallo		$500
				67$870

		Transporte	67$870
1885			
Maio	19	1 Baixeiro de lata	3$000
" "	31	1 Par de Chinello de liga sup.r	2$500
Junho	7	1 Peça de Americano	2$600
Agosto	24	9 Metros de Riscado Luisso 000	5$400
Outubro	17	13 Cravos de ferro 20	$260
1886			
Janeiro	28	200 Pregos de embutir	2$500
" "	28	Objectos que fr. S.to dá ao Eugenio	3$560
Maio	28	1 Lenço de Alcobaça	$500
			88$590
Maio	23	Recebi por c/c.	20$000
			68$590
Novembro	19	Dim.o p.a 2 massos de Velas.	1$200
"	"	1 Duzia de Facas de meza pelo Sr. Joaquim	3$500
		S. E. C. R	73$290

José Simões Coelho

Termo de Juntada

Aos vinte dous dias do mez de Novembro de mil oito centos oitenta e sete, nesta Cidade de Bragança em meo cartorio junto aos autos de Petição de José Vicente de Almeida, e que vai a diante assignado. Eu Escrivão o escrevi e assignei em virtude de despacho na mesma proferido pelo actual Doutor Juiz de Direito Dr. Gabriel Martins Pereira Brandão Escrivão de Direito que o escrevi.

Illm.o e Dm.o Doutor Juiz de Orphaõs

Nos autos p.a em tempo ser attendido.

Enchus - 3 de Otbro de 1887 -

Fonseca Portella

Diz Jose Vicente d'Almeida, que o Cazal de Antonio Bento de Queiroz, lhe é devedor do quantia que consta do Conducto, e Conta Corrente jo reconhecidos - Junto aos Autos do Inventario aque se procedeu por fallecimento de mesmo Queiroz, e como o supplicante queira preserir seus direitos, requer a V.S. se digne mandar que se junte este aos Autos, do sobre dito Inventario, para se fazer siporação de bens que saplisfação o pagamento do divido mencionada, nestes termos

P. a V.S.

de ferimento

E. R. M.

Santo Anno 22 de Outubro de 1887

José Vicente de Almeida

Termo de Juntada.

Aos vinte dous dias do mez de Novembro de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Goyaz em meo escritorio onde eu tabellião abaixo assignado fui vindo o Padre Estevão Evangelista Vaz de Lima, a quem o conheço de que dou fé, e comigo tabellião em cumprimento do despacho supra, e na presença das testemunhas abaixo assignadas, foi junto a este Instrumento de Procuração. Eu José Martins Pereira Braga Escrivão de Orphãos que o escrevi.

Illmo. Sêm. Dor. Juiz Municipal e Orphãos

N.º 124 — Rs 200

Pagou duzentos reis por falta de estampilhas. Queluz 29 de Julho de 1887. O Escrivão Alves Bastos

223$830

Diz Eloy Evangelista Vaz de Lima, que o fallecido seu Compadre Antonio Bento de Queirós, lhe ficou devendo a quantia de duzentos vinte tres mil oitocentos e trinta reis 223$830 rs. e como a referida quantia é proveniente de remedios de sua botica e tendo de ser [illegible] inventario no Cart. dos Orphãos pelo mesmo por este Juizo e o Supp.e quer ser pago pelo valor dos mesmos bens, requer a V.Sa que mandando responder sobre a veracidade da divida á viuva e mais interessados e o Curador Geral dos orphãos, e concordando estes, se attenda na partilha o seu pagamento.

Por tanto pede a V.Sa deferimento.

Como requer. Queluz - 29 de Julho de 1887.

Porsiecalcorta

E. R. J.

Eloy Evangelista Vaz de L[illegible]

Concordamos a rogo de Minha Mãe Maria
Alcantara Conde José Baptista de Queiros
como procuradora de Seu Irmão Benigno Vieira de
Queiros, e de Sra Marthes Escolastica Rosa de Jesus
José Baptista de Queiros a rogo de Minha Irmã Maria
Maria Madalena Conde e a rogo de Minha Irmã
Anna Rozalina Conde a rogo de Seu Irmão Francisco
Vieira de Queiros José Baptista de Queiros

José Baptista de Queiros

Affonso Nogueira Coelho

Livia Olympia Conde

Bethazzina José da Costa

Salathiel Augusto de Oliveira

Rogo de Maria Augusta da Conceição

Salathiel Augusto de Oliveira

Luiz Vieira de Queiros

Antonio Vieira de Queiros

Elisia Emilia Conde

Procedeu na Séde de Queiros
Em nada das reputo dos enteressados não se oppondo
ao pagamento requerido. Guelas 10 de Novembro de 1887

José Augusto Moreira de Mendonça

P. g. Effeito

Não se oppondo ao pagamento requerido em virtude
das Reportar Lisboa Guelas 10 de Nov. de 1887

Alvº J. da Silva

Conclusão

Aos vinte e tres dias do mez de Novembro de mil oito centos e oitenta e sete, nesta Cidade de Guaratinguetá em meu cartorio 2cs
faço estes autos conclusos ao actual Doutor Juiz de Orphãos. Eu José Martins Ferreira Brandão Escrivão o escrevi.

Cl.ão

Ao Contador p.ª Liquidação.
Guaratinguetá - 23 de Nbro de 1887 -

Fonseca Costa

Data.

Entrego os presentes autos e lugar supra dito em Guaratinguetá 2cs
hoje vinte e tres de Novembro de mil oito centos e oitenta e sete ao actual Doutor Juiz de Orphãos com um despacho supra. Eu José Martins Ferreira Brandão Escrivão o escrevi.

Vista.

Em acto seguido os continuos com vista ao Contador do Juizo.
Eu José Martins Ferreira Brandão Escrivão o escrevi. 2cs

Ao Snr Contador.

Conta

Ao Escrivão A Fornec. 40$000
Corregedoria 2 V.s 30$000
8$000

Transporte de Escrivaes	2$300
Carregados a fl 4 V.º 6	26$500
Dito a fl 7 V.º 8	6$000
Dito a fl 9 V.º 11	2$900
Dito a fl 15 V.º	7$000
Ditto a fl 13	$400
Ao Curador a fl 5	4$000
Custas dos peritos a seguir de fl. 9	21$200
	76$900
Arbitrios para ajuntar	140$100
	217$000

Paga a Vinte 108$500
" cada hum dos 11 herdeiros 9$263
" cada hum dos 2 filhos de Maria 4$631

Liquidação

Somma as custas	563$130	
Abati-se as custas supra	217$000	
	346$130	
Abati-se as ditas de Fran.co Jz. Tavares	117$566	
" " de Joze Nogueira Coelho	221$495	
" " de Lafayette Nogueira	64$230	
" " de Jos Vicente de Abreu	798$825	
" " de Jos Simoens Coelho	324$050	
" " de Pedro Evangelista Vas	223$230	2:146$056
		3:000$074
Metade de Vinte		1:500$037
Dita satisfeita, que paga Direito		1:500$037

Paga cada hum dos 11 herdeiros retira-
dos a sua legitima 136$503 4/7
" " " dos 2 filhos de Joaquina Maria
retirados a sua legitima de 62$251

Douro 24 de Novembro de 1827 Ribeiro

Data.

Em hoje no mesmo dia mes e anno
e logar acima declarado em Joaõ
Martins nestes autos feito Cri-
minal de Juizo com a custodia: 2es
quisitos nelles do que fiz es-
te termo. Eu Joaõ Martins
Ferreira Bittencourt Escrivaõ de
Orphaõs escrivi.

Vistos

Aos cinco dias do mez de Dezembro
de mil oito centos e oitenta annos
nestes Cidade de Sant'Anna em mes
cartorio Joaõ nelles autos com-
rados ao Juiz de Orphaõs officio: 2es
mimos Capellista mesmo escrivaõ.
Eu Joaõ Martins Ferreira
Brandaõ Escrivaõ escrivi.

Vistos

Visto as partes. Sant'Anna 5 de Dezembro de 1884.

Almeida

Data.

Em hoje no mesmo dia mes e anno
e logar acima dito em Joaõ
Martins nestes autos feito Juiz
de Orphaõs officiaes Capella-
to em mesmo Francisco Joaõ 2es
de Almeida com os seus termos
ultimo. Eu Joaõ Martins
Ferreira Brandaõ Esc-
rivaõ de Orphaõs fiz

que o escrivão.

Vista.

Colloco os autos com vista ao advogado Capitão Jacintho José de Siqueira. Em Joaz Martins Pereira Brandão Escrivão que o escrivi.

Antonio Cap.m Dias.

Parece-me que a liquidação retro está regular e exacta, pelo que, por parte de meu constituinte, nada tenho a oppor-lhe

Curityba 5 de Dezembro de 1887

O procurador

Jacintho José de Siqueira

Data

Colloco no mesmo dia mez anno e logar supra dito os autos ao Juiz e nelles fiz o seguinte termo. Eu Joaz Martins Pereira Brandão Escrivão que o escrivi.

Vista.

Colloco os autos seguidos ao termo com vista do Curador geral dos Orphãos. Eu Joaz Martins Pereira Brandão Escrivão que o escrivi.

Antonio C.or G.al

4/anno

Não me apprazo a liquidação por achar que ella está regular. Curityba 6 de Dez.o de 1887

O Juiz Geral Silva

Data.

E logo no mesmo dia mes anno e lugar supra dito mandou o Juiz de Direito Presidente comigo Escrivão abaixo nomeado fazer estes autos conclusos. Eu José Martins Pereira Escrivão de Orphãos o escrevi.

Vistos.

E logo em acto seguido os continuos com vista dos Collectores do Municipio. Eu José Martins Pereira Escrivão de Orphãos o escrevi.

Dos Collectores.

Não se opponho ao calculo por julgal-o regular e regulo os que julgados deixo de intervir os direitos provenciaes.

Cruzeiro 6 de Dezembro de 1881

Joaquim Moreira de Mendonça

Data.

E logo no mesmo dia mes anno e lugar supra dito mandou o Juiz de Direito comigo Escrivão abaixo nomeado fazer estes autos conclusos. Eu José Martins Pereira Escrivão de Orphãos o escrevi.

Conclusão.

Aos dois dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade do Cruzeiro em meu cartorio fiz estes autos conclusos ao Juiz de Direito o actual Doutor Luiz de

de Orphãos. Eu José Martins
Ferreira Brandão Escrivão o escrivi.

Cl.ºs

Sellados e preparados sejão conclu-
sos ao Snr. Dor. Juiz de Direito.
Guaratinguetá, 6 de Fevereiro de 1888
Soares de Albergaria.

Data.

Logo nas mãos do Snr. meu amo e
lugar supra disto me foi entregue
2 vol. estes autos por parte do Snr.
Dor. Juiz de Orphãos com o despacho
supra. Eu José Martins Ferreira
Brandão Escrivão o escrivi.

O Escrivão vai fazer os Mappas
3 vol. de 12 f.ª destes autos ficando aqui
de um borrão na importancia de
2$440 rs. O Escrivão Brandão.

N.º 3 — $ 2:520

Pagou dois mil quinhentos e vinte
reis de sello inclusive 120 r.s da taxa ad-
dicional de 5%. Guaratinguetá 9 de Fevereiro de
1888.

O escrivão Alves Bastos

Cl.ºs

Aos dezoito de Fevereiro de mil oitocentos
e oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá
2 vol. em meu cartorio faço estes autos conclu-
sos ao Snr. Dor. Juiz de Direito da
Comarca. Eu José Martins Ferreira Bran-
dão Escrivão o escrivi.

2 folhas. Cl.ºs em

Julgo por sentença o calculo de fl. 35 para que produza todos os effeitos legaes; pagos os custos pela ordem e tabellas. Sejão os autos de juizo findo dando-se baixa na lista de feitos.

Declaro que Laura deverá de entregar em cartorio os autos concluso a este juizo.

Cantagalo 22 de Fevereiro de 1888

Wenceslau Braz Pereira

Data.

Aos vinte quatro dias do mez de fevereiro de mil oito centos oitenta e oito, nesta Cidade de Cantagallo em meu cartorio eu Escrivão abaixo assignado, fiz estes autos por parte do Doutor Juiz de Direito da Comarca com a sentença supra. Eu José Martins Pereira Branco Escrivão o escrevi.

Em acto seguido vai feito com: Nada as actual Doutor Juiz

Juiz de Orphaos. Eu José Mar-
2 ap tins Pereira Brandão Escrivão
que escrevi.

C/ por

Cumpra-se intimando-se a inventari-
ante para pagar os direitos provinciaes.
Cruz, 20 de Fevereiro de 1888.
Soares de Albergaria.
Data.

Logo no mesmo dia mez e
lugar supra dito me forão
entregues estes autos por parte
2 ap do Doutor Juiz de Orphaos em
seu despacho supra. Eu José
Martins Pereira Brandão
Escrivão de Orphaos que
escrevi.

Certifico que em cumprimento
do despacho supra intimei o
conteúdo da sentença retro que
3 provs julgou o calculo do Contador
Geral dos Orphaos, a Dona Cas-
a Viuva Maria Alexandrina Cai-
dé, intimando-a tambem do mesmo

mesmo tempo para pagar
os direitos respectivos
e ficarão sem efeito
que dou fé. Cantagalo 11 de
Março de 1888.
O Escrivão de Orphãos.
José Martins Pereira Brandão.

Termo de Juntada.

Aos quinze dias do mez de Mar-
ço de mil oito centos e oitenta
e oito, nesta Cidade de Cantagalo
em meo cartorio, onde a mi
junto estes autos. E Conti-
gimento das direitos pagos - Eu
escrivão faço os por parte
da Viuva reclamante cujo
conhecimento é o que adiante
se segue do que fiz este ter-
mo. Eu José Martins
Pereira Brandão Escrivão
de Orphãos que escrevi.

N. 28

RENDA PROVINCIAL

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1888

A folha do caderno de receita fica debitada ao Collector J. Augusto Moreira de Mendonça a importancia de sete mil quinhentos e sete r.

Rs. 7$507

recebida de D. Maria de Alcantara Condé pelo imposto de 1/2% sobre a quantia de 1:501$537 r. liquido da herança deixada a seus filhos pelo fallecido Antonio Bento de Queiroz

Collectoria Municipal de Guaraciaba 14 de Março de 1888

O Collector J. A. Moreira de Mendonça

O Escrivão, Joaquim J. Alves Bacelar

Illm.o Snr. Dr. Juiz de Orphãos.

Pertendendo inventariar os bens
de seo finado sogro a Partilha, vindo
para ella citados os interessados
em audiencia do Curador geral dos
Orphãos a quem se deo vista
antes para requerer o que fosse
a bem dos menores orphãos.
P.e a V. S. Caxias 16 de
Março de 1888. A Escrivão.
José Martins Vieira Brandão.

Cl.am

E logo em acto seguido fiz estes
autos conclusos ao actual Dor.
Juiz de Orphãos. Eu José
Martins Vieira Brandão Es-
crivão escrevi.

Cl.o

Intimem-se os interessados para serem
proceder á partilha, depois de que dê-se vs.
vista ao Curador Geral.
Caxias, 16 de Março de 1888.
Soares de Vasconcellos.

Data.

Data.

Eloge no mesmo dia mes e anno
e lugar retro em Foros em tempo
retro em tor por parte do actual
Dr. Doutor Juiz de Orphãos com as
disposições retro. Eu José Mon-
tins Ferreira Brandão Escrivão
que escrivi.

Termo de Juntada.

Aos quatro dias do mes de Junho
de mil oito centos e oitenta e oito
nesta Cidade de Fortaleza em meo car-
torio sendo ahi junto aos mes-
tos autos huma petição de Vicen-
te Maria Mendes e seus filhos,
a qual a vidente vio que se deu o cum-
primento do despacho
na mesma feito pelo Juiz de
actual Doutor Juiz de Orphãos.
Eu José Martins Ferreira
Brandão Escrivão de Orphãos
que escrivi.

Illm.o Snr. Dr. Juiz de Orphaõs

Com regar.
Lages, 2 de Junho de 1865.
Soares de Albuquerque.

Diz Maria Alcantara Condé, viuva de Antonio Bento de Queiroz, e inventariante dos bens do casal, e seus filhos abaixo assignados, que estando o inventario nos termos de se proceder a partilha apparece a lei de 13 do corrente, em virtude da qual devem ser excluidos do inventario os escravos inventariados. Alem disto, morrerão os bois que davão pelos nome de brinquinho e alegre, cujo valor tambem deve ser deduzido do monte; a vista do que req.a a V.S.a se digne mandar que junta esta aos autos, se de vista nas respectivas addições, e depois voltem ao Snr Contador para reformar a liquidação. E como verificado esta he de presumir que os bens inventariados apenas cheguem para solução do passivo do casal, e se houver alguma sobra será muito insignificante, deseja que todos os bens sejão vendidos em hasta publica para pagamento dos credores, a fim de que proximamente se faça a partilha aos herdeiros, se o houver, e para o conseguirem requerem mais a V.S.a se digne mandar que, depois da liquidação subão os autos a conclusão do Meretissimo Snr Dr. Juiz de Direito para autorisar a venda.

B

P. a V. Sª. seja servido
Deferir

E R M.ce

Guelras 24 de Maio de 1888

Arrogo de Minha Mãi Maria Alcanta Conde ...
José Baptista de Queiros
José Baptista de Queiros
Como Procurador dos de Meu Mano Bumigio Vieira de Queiros
e Da Sua Mulher Purcelina Rosa de Jesus
José Baptista de Queiros
Arrogo de Minha Mana Maria Adelino Conde Sº ga.
Arrogo de Minha Mana Anna Rosalina Conde
Arrogo de Meu Mano Francisco Vieira de Queiros Sº ga.
José Baptista de Queiros
Placedina Vieira de Queiros
Elvira Emilia Conde
Luiz Vieira de Queiros
Antonio Vieira de Queiros
Affonso Nogueira Coelho
Leira Olympia Condé

Vista.

Aos quatro de Junho de mil oito centos e oitenta e oito annos nesta Cidade de Guaratinguetá em meu cartorio em uma vista destes autos de que o Contador do Juizo. Eu José Martins Pereira Bastos escrivão o escrevi.

O Juiz Contador.

Conta de f. 36 usque

Ao Escrivão Termos	4$100
Carregação f. 36 v°	4$000
" f. 38 v°	3$000
" Espedição de Juiz	2$000
Sello f. 37 v°	2$520
Conta dezoito 1/16	Sp. g. 3$000
	24$620
Custas f. 35 v°	217$000
	241$620
Taxa sello que pelas herdeiras pagou Nina	7$707
	249$327
Paga a Nina	120$810
Paga as 11 herdeiras	120$810
" " " Taxa sello pagou Nina	7$707 128$517
" cada huma das 11 herdeiras relativamente	11$683 4/11

Paga cada hum dos 2 filhos de herdr Maria 5$241½

Reforma da Liquidação a fl 35 v°

Somma os bens		56:300$130
Abati o valor do escravo	Daniel	8:000$000
" " "	Sebastião	9:000$000
" " "	Joanna	6:000$000 = 23:000$000
		33:300$130
Abati-se o valor dos bens Cazarotto a fl 2		3:000$000
" " "	Aligi	2:000$000 5:000$000
		328$130
Abati as custas retro		24$327
		303$803
Abati-se a divida de Prudente José Teixr		117$566
" " de José Nogr Coelho		221$495
" " de Lafayete Nogueira		64$230
" " de José Vicente de Abreu		79$825
" " de José Simoens Coelho		38$450
" " de Eloy Evangelista Ferr		22$830 = 241$056
		62$747
Meação da Viuva		31$373½
Dita do falecido = Pagou Direitos a fl 40		31$373½
Cada hum dos 11 herdr ab intestato exceto legitimados		2$215 2/11
" " dos 2 outros filhos de Maria		1$107½

Registrou 4 de Junho de 1888. Bellens.

Data.

E logo no mesmo dia mes e anno
e lugar retro, me foram entregues
estes autos pelo Contador do Juiz: Eu
me vou a conta retro. Eu José
Martins Pereira Brandão
Escrivão que o escrivi.

Cl.ma

Aos cinco dias do mez de
Janeiro de mil oito centos e
oitenta e oito, nesta Cidade de
Guaratinguetá em meu cartorio foram
estes autos com vista ao Dr.
Promotor Publico. Eu José Martins Pereira
Brandão Escrivão o escrivi.

Cl.os

Declaro o juiz á sentença a fls.
verso em pena e custas do
appello, attendendo as razões expendidas na
petição a fl.a 42, confirmada pela
conta a fl.a 43. Guaratinguetá 7 de Janeiro
de 1888

Washington

Data

Data.

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá nos cartorios do 2º Officio e Notas e do Publico Judicial e mais Annexos, onde se achava o Doutor Juiz de Direito, Commigo Escrivão de seu cargo, ahi compareceu o Doutor Promotor Publico, e por elle me foi apresentado o Officio do theor seguinte:

Illm.º Snr.

Tendo de ausentar-me desta Cidade para tratar de minha saude, e não podendo por isso continuar a exercer o cargo de Promotor Publico, que me foi confiado por Decreto de 15 de Janeiro do corrente anno, venho pedir a V. S. que se digne de nomear quem me substitua durante a minha ausencia.

Deus Guarde a V. S.

Guaratinguetá 20 de Junho de 1888.

Illm.º Snr. Dr. Juiz de Direito.

O Promotor Publico

Antonio Pereira Braga.

E sendo-lhe dada vista do referido Officio pelo Doutor Juiz de Direito, elle Doutor Promotor Publico requereu que fosse nomeado para substituir o Promotor Publico, o Cidadão Dr. Antonio Pereira Braga, visto ser pessoa habilitada para o exercicio do cargo, e que se acha nesta Cidade.

E do que para constar mandou o Doutor Juiz de Direito lavrar este termo, que assignou com o Doutor Promotor Publico, e eu Escrivão o escrevi.

Eu Antonio Martins Pereira Braga Escrivão o escrevi e assigno.

O Promotor Publico

Antonio Pereira Braga.

O Juiz de Direito

Dr. Antonio Pereira Barreto.

Nada mais se continha em dito Officio e requerimento, que bem e fielmente copiei do proprio, ao qual me reporto e dou fé.

Eu Antonio Martins Pereira Braga Escrivão o escrevi e assigno.

Antonio Pereira Braga.

Data.

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá nos cartorios do 2º Officio e Notas e do Publico Judicial e mais Annexos, onde se achava o Doutor Juiz de Direito, Commigo Escrivão de seu cargo, ahi compareceu o Doutor Promotor Publico, e por elle me foi apresentado o Officio do theor seguinte:

Illm.º Snr.

Tendo de ausentar-me desta Cidade para tratar de minha saude, e não podendo por isso continuar a exercer o cargo de Promotor Publico, que me foi confiado por Decreto de 15 de Janeiro do corrente anno, venho pedir a V. S. que se digne de nomear quem me substitua durante a minha ausencia.

Deus Guarde a V. S.

Guaratinguetá 20 de Junho de 1888.

Illm.º Snr. Dr. Juiz de Direito.

O Promotor Publico

Antonio Pereira Braga.

E sendo-lhe dada vista do referido Officio pelo Doutor Juiz de Direito, elle Doutor Promotor Publico requereu que fosse nomeado para substituir o Promotor Publico, o Cidadão Dr. Antonio Pereira Braga, visto ser pessoa habilitada para o exercicio do cargo, e que se acha nesta Cidade.

E do que para constar mandou o Doutor Juiz de Direito lavrar este termo, que assignou com o Doutor Promotor Publico, e eu Escrivão o escrevi.

Eu Antonio Martins Pereira Braga Escrivão o escrevi e assigno.

O Promotor Publico

Antonio Pereira Braga.

O Juiz de Direito

Dr. Antonio Pereira Barreto.

Nada mais se continha em dito Officio e requerimento, que bem e fielmente copiei do proprio, ao qual me reporto e dou fé.

Eu Antonio Martins Pereira Braga Escrivão o escrevi e assigno.

Antonio Pereira Braga.

Passou-se os editaes com o prazo da lei.

Guaratinguetá, 9 de Junho de 1888.

Soares de Albuquerque.

Data.

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá nos cartorios do 2º Officio e Notas e do Publico Judicial e mais Annexos, onde se achava o Doutor Juiz de Direito, Commigo Escrivão de seu cargo, ahi compareceu o Doutor Promotor Publico, e por elle me foi apresentado o Officio do theor seguinte:

actual Doutor Juiz de Direito
com seu Dispacho asima. Eu
José Martins Duarte Bran-
dão Escrivão de Direito
que escrivi.

Traslado das editaes. O Doutor Antonio
Carlos Soares de Albergaria, Juiz Mu-
nicipal e de orphãos desta Cidade de
Lindoy e seu Termo. &

Faz saber aos que o presente edi-
tal virem ou delle noticia tiverem,
que no dia vinte hum de my de
Julho proximo futuro, ao meio dia
as portas da casa da Camara des-
ta Cidade, se hão de arrematar em
praça publica perante este Juizo
os bens seguintes: Dous bois de car-
ro de nome Damasco e Frances, ava-
liados em cem mil réis = Dois ditos
casquilho e mirongo noventa mil
réis = um dito semelhante Quarenta
e cinco mil réis = um cavo com ar-
reios vinte e cinco mil réis = uma par
de em uma pipa oito mil réis

=uma pipa em um mil réis = huma mo=
rada de casas um paiol cobertas nim=
jello e Quintal citas no arraial de San=
ta Anna um cento de réis, um pas=
to denominado o de Cantro Quatro cen=
tos mil réis = uma quarta no pasto
de fora em cinquenta vinte e cinco
mil réis = uma parte no pasto da
pargem vinte mil réis = uma par=
te nas casas velhas no arraial,
Quarenta mil réis = uma morada
de casas e Quintal no arraial de
quatro mil réis = Trez meio al=
queires de Terras no mamno trezentos
e trinta mil réis = uma parte nas
benfeitorias do Pagundo cento e
vinte cinco mil réis = uma parte
no Engenho de moer Canna cento
e Quarenta mil réis = uma parte
nas Cazinhas Quinze mil réis
Cujos bens pertencem ao casal do
finado Antonio Bento de Queiroz, e =
não ser avaliados no referido
dia hora e lugar, a requerimen=
to da Viuva e herdeiros para

para pagamento de dividas do casal
e custas. E para conhecimento de to-
dos mandei passar este e outros de
igual theor, que serão publicados
e affixados huns nesta Cidade e
outro no arraial de Santa Anna,
nos lugares mais publicos por
qualquer official de justiça, que
de assim o haver cumprido passa-
rá certidão no traslado que fi-
car nos autos. Tudo e passado
nesta Cidade de Lindoy aos doze
de Junho de mil oito centos e
oitenta e oito. Eu José Martins Pe-
reira Brandão Escrivão de orphãos
que o escrevi. Soares de Albuquer-
que. (estava sellado com uma es-
tampilha no valor de duzentos
réis competentemente inutilisa-
da) O Doutor Antonio Carlos Soares
de Albuquerque, Juiz Municipal e de
Orphãos desta Cidade de Lindoy e
seu Termo &c. Faz saber aos que
o presente edital virem ou delle
noticia tiverem, que no dia nove

vinte hum de my de justo proximo futuro, ao meio dia as portas da Casa da Camara desta Cidade, se hão de arrematar em praça pu= blica perante este Juiz os bens seguintes: Dous leis de cavo. de norms damasco e pancy avaliados em um mil réis= dois ditos casqui= nhos e minoja mesta mil réis= um dito semblante quarenta e oito mil réis= um carro com leis diga um arreis vinte e cinco mil réis= uma parte em uma pipa oito mil réis= uma pi= pa em um mil réis= huma morada de casas, com frai(s) e= bitas mangole, e quintal citas no arrabal de Santa Anna, um conto de réis= um pasto dourmi= nado e de dentro quatro centos mil réis= uma quarta no pasto de fora em commum vinte e oito mil réis= uma parte no pasto da vargem vinte mil réis= uma parte nas casas

casas minhas no arraial quarenta mil réis = uma morada de casas e quintal no arraial duzentos mil réis = trez meio alqueires de terras de cultura no mesmo trezentos e trinta mil réis = uma parte nas benfeitorias da Fazenda cento e vinte cinco mil réis = uma parte no terreno de mesma na conta quarenta mil réis = uma parte nas casinhas quinze mil réis. Cujos bens ficarão ao cargo do fiador Antonio Bento de Queiroz, e não se arrematados no referido dia hora e lugar a requerimento do Juiz e herdeiros, para pagamento de dividas do casal e custas. E para conhecimento de todos mandei passar este e outro de igual theor que serão publicados e affixados, hum nesta Cidade e outro no arraial de Santa Anna, nos lugares mais publicos por qualquer official

official de Justiça, que o assim
o fizesse cumprido passará certidão
no traslado que fica nos autos.
Dado e passado nesta Cidade de
Luiz aos trinta de Junho de mil
oito centos e vinte e oito. Eu
José Martins Pereira Brandão Escrivão
não de copiar que o escrivi.
Sello de Chancellaria (estava sellado
com uma estampilha no valor de
duzentos réis completamente
inutilizada.) Nada mais se
continha nos editaes dos quais fiz
extrahir o presente traslado, por
fiel cópia de minha confiança, e
acha se fielmente transcripto
lido
ler e conferir nesta Cidade de
Luiz aos trinta de Junho de
mil oito centos e vinte e oito. Eu
José Martins Pereira Brandão
Escrivão de Orphãos que escrevi
e assigno.
José Martins Pereira Brandão.

Certifico que publiquei e affixei os Editaes donde

Deste — original — — — 5460
Mejia — — — — — — 1400
Otro — — — — — 1140
7000

onde emanou o traslado retro sendo hum nesta Cidade e outro no Arraial de Santa Anna do Morro do Chapéo, nos lugares mais publicos. Certifico é verdade do que dou fé. Lençóes 16 de Junho de 1888.

D. 8$000
C. 12$000
20$000

Joaquim Martinho de Meirelles
Official de Justiça do Termo.

Primeiro Pregão.

Aos dezoito dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Lençóes em meu cartorio, sendo ahi o Official de Justiça que este subscreve de portaria hum 1º Pregão de venda e arrematação de bens constantes do traslado retro dos edictaes a folhas ... que não nos tinhão sido lançados algum.

Eu José Martins Pereira de Brandão Escrivão o escrevi.

2º Pregão

Aos dezenove dias do mez de Junho de mil oito centos e oi-

vista, nesta Cidade de Guaratinguetá nos cartorios unidos a seu Officio de Justiça que servia de Portaria trazia a Juizos de outra arrumação os bens constantes do traslado dos editaes a folhas os quaes não tinhão bens algum. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão escrivi.

3.º Juizos.

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá nos cartorios unidos a seu Officio de Justiça que servia de Portaria trazia a Juizos de outra arrumação os bens constantes do traslado dos editaes a folhas os quaes não tinhão bens algum. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão escrivi.

4.º Juizo

Aos vinte hum dias do mez de Junho de mil oito centos oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá

Gentio em meo cartorio conde
ahi o Official de Justiça que
serve de Porteiro trasse a Praça
de venda e arrematação os
bens constantes do trasllado do
edital a folhas, os quaes não
tiverão lanço algum. Eu José
Martins Pereira Brandão
Escrivão escrivi.

3.º Praças.

Aos vinte dous dias do mez de
Junho de mil oito centos e oi-
tenta e oito, nesta Cidade de
Gentio em meo cartorio conde
ahi o Official de Justiça que
serve de Porteiro trasse a Praça
de venda e arrematação os bens
constantes do trasllado do edi-
tal a folhas, os quaes não
tiverão lanço algum. Eu José
Martins Pereira Brandão
Escrivão escrivi.

4.º Praças.

Aos vinte e tres dias do mez de
Junho de mil oito centos oitenta
e oito, nesta Cidade de Gentio
em meo cartorio, conde ahi o
Official de Justiça que serve
de Porteiro trasse a Praça de
venda e arrematação os bens
constantes do trasllado do edi-
tal a folhas, os quaes não
tiverão lanço algum. Eu José

José Martins Pereira Brandão
Escrivão vencimentos.

7.º Emolumentos.

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guimarães em meu cartorio, sendo ahi o Official de Justiça que servia de Porteiro tomou a Emolumentos de venda e arrematações os bens constantes do treslado dos edictos a folhas e que não tiveram lanços alguns. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão vencimentos.

8.º Emolumentos.

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guimarães em meu cartorio, sendo ahi o Official de Justiça que servia de porteiro tomou a Emolumentos de venda e arrematações os bens constantes do treslado dos editaes a folhas e que não tiveram lanços alguns. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão vencimentos.

9.º Emolumentos.

Aos vinte outo dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guimarães em meu cartorio, sendo ahi o Official de Justiça que servia

venia de Portimão trazer a Forgão
de vinda e arrematação os bens em-
bargados do executado dos a dizimo
a Fothas os quais não tinhão tal
ou algum. Eu José Martins
Pereira Escrivão escrivi.

1o = Forgão.

Aos vinte oito dias do mez de
Junho de mil oito centos e oitenta e
oito, nesta Cidade de Faro em meo
cartorio onde ali = Official de
Justiça que venia de Portimão trazer
a Forgão de vinda e arrema-
tação os bens embargados do exe-
cutado dos a dizimo a Fothas os
quais não tinhão tal ou algum.
Eu José Martins Pereira Bran-
dão Escrivão escrivi.

11.º Forgão.

Aos trinta dias do mez de Ju-
nho de mil oito centos e oitenta
e oito, nesta Cidade de Faro
em meo cartorio onde ali
= Official de Justiça que venia
de Portimão trazer a Forgão de vinda

venda e arrematação os bens constantes do traslado dos ditos autos de folhas 4 que não tinham lanço algum. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão escrivão.

12.º Pregão.

Aos dois dias do mês de julho de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Santos em meu cartório sendo ahi o Official de Justiça que servia de Porteiro trouxe a pregão de venda e arrematação os bens constantes do traslado dos ditos autos de folhas 4 que não tinham lanço algum. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão escrivão.

13.º Pregão.

Aos tres dias do mês de julho de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Santos em meu cartório sendo ahi o Official de Justiça que servia de Porteiro trouxe a pregão de venda e arrematação os bens con-

constantes do traslado dos editais a folhas, os quais não tinhão parte alguma. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão o escrivi.

14.º Protesto.

Aos quatro dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá em meu cartorio, onde se achava o Official de Justiça que comigo assina de fronte Thomaz a fim de fazer saber a sentença e arrematação ao theor constante do traslado dos editais de folhas os quais não tinhão parte alguma. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão o escrivi.

15.º Protesto.

Aos cinco dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá em meu cartorio onde se achava o Official de Justiça que comigo assina de fronte Thomaz a fim de fazer saber a sentença de arrema-

arrumação do livro constantes do
traslado dos editais a folhas 10
que não tinhão lauda alguma. Eu
José Martins Pereira Brandão
Escrivão escrivi.

16.º Entrega.

Aos seis dias do mez de Junho de
mil oito centos e oitenta e oito mes-
ta Cidade de Cuyabá em meo car-
torio estando ahi o Official de
Justiça que servia de Porteiro ton-
se a Entrega de minha arruma-
ção do livro constantes do traslá-
dos dos editais a folhas 10
que não tinhão lauda alguma.
Eu José Martins Pereira
Brandão Escrivão Tabellião escrivi.

17.º Entrega.

Aos oito dias do mez de Junho de
mil oito centos e oitenta e oito mes-
ta Cidade de Cuyabá em meo car-
torio estando ahi o Official de Jus-
tiça que servia de Porteiro tomou
a Entrega de minha arrumação
ção do livro constantes do traslado

trasladado dos ditos de folhas os
quais não tinhão cousa alguma. Eu
José Martins Pereira Brandão
escrivão ao escrivi.

18.º Treslado.

Aos nove dias do mez de Junho de
mil oito centos e oitenta e oito, nesta
Cidade de Goiaz em meu cartorio
comigo o Official de justiça
que serve de porteiro mandou a fim
de unir e amanuentar ao seu
encontro do traslado dos ditos
a folhas os quais não tinhão cou-
sa alguma. Eu José Martins
Pereira Brandão escrivão ao escrivi.

19.º Treslado.

Aos dez dias do mez de Junho de
mil oito centos e oitenta e oito, nes-
ta Cidade de Goiaz em meu cartorio
comigo o Official de justiça
que serve de porteiro a fim de
unir e tomar os seus encontros
do traslado dos ditos a folhas
os quais não tinhão cousa al-
guma. Eu José Martins Pe-

Termo Bravo Escrivão de
Orphaos que o escrivi.

Auto de penhora.

Aos onze dias do mez de Julho de
mil oito centos e oitenta e oito,
nesta Cidade de Goytacazes em meo
cartorio onde eu Escrivão do Juizo
Juiz de Direito abaixo assignado
fui a penhora de um dos e avalia-
mentação aos bens constantes do
traslado dos editaes a folhas
os quaes não tinhão bens algum.
Eu José Martins Ferreira Bran-
dão Escrivão de Orphaos o escrivi.

Audiencia em que se requereo a arrematação
da penhora para arrematação dos bens.

Aos vinte hum dias do mez de
Julho de mil oito centos e oitenta
e oito, em Audiencia publica e geral audien-
cia em que se achavão presentes
Doutor Juiz de Direito abaixo assignado
estava nas Casas da Camara
desta Cidade, e ahi foi dado

Diante Juiz de Orphaos Antonio Carlos Soares de Albuquerque, onde
a hi por mim escrivão foi dito que
requeria que se abrisse a Carta para
a arrematação dos bens do espolio
do finado Antonio Dutra de Guimarães, visto ser hoje o dia annunciado, nomeando-se depositario aos
productos dos bens, que sendo ouvido
e ferem ciado pelo Juiz disse na
forma requerida, e nomeou depositario
a José Augusto Moura de
Mendonça. Aberta a requerida e
na forma da lei a Carta, foi
arrematados alguns dos bens annunciados, conforme os autos
de arrematação que adiante se seguem. Custas ex vi da lei e custas do
requerimento de audiencia, tomadas a
folhas vinte sete de meu Cartorio
ao qual me reporto e dou fé. Eu
José Martins Pereira Bandeira
Escrivão de Orphaos que o
escrivi.

Auto

Auto de arrematação que faz o Sr. C. João Nogueira Coelho, de uma de cruz na importância de 35$000.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e oito, aos vinte hum dias do mez de Julho do dito anno, nesta Cidade de Santos nas portas da casa da Camara Municipal onde eu escrivão adiante apeigoado me achava em companhia do a Actual Doutor Juiz Municipal e de Orphãos Antonio Carlos Pinto de Alleluia e o official de justiça servindo de porteiro Antonio Dias de Sant'Anna abaixo assignado da audiencia e presidas as formalidades legaes, foi feito auto de arrematação João Nogueira Coelho, arrematado em praça publica pelo mesmo juiz, uma e mais alguma de terras de cultura no lugar denominado Mamoma, avaliadas em trezentos e trinta mil reis, com o

3$000

com [illegible] de quinhentos reis, e huma
parte no pasto da varjem, ava-
liada em vinte mil reis, com o
haver de quinhentos reis. E para
constar fiz o presente auto, que
assignarão no proprio dito o Juiz
Portuno e arrematante do que dou fé.
Eu José Martins Pereira Branda
Escrivão de Orphãos escrivi.

Auto de arrematação que faz Balthazar
Francisco de Marcos de uma morada de
casas por 200$500 rs.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oi-
to centos e oitenta e oito, aos vinte e
hum dias do mez de Junho do dito
anno, nesta Cidade de Guaratinguetá
nas portas da Casa da Camara
Municipal aonde eu escrivão adi-
ante apoigoado me achava em
companhia do actual Doutor Juiz
Municipal e de Orphãos Martins

Antonio Carlos Soares de Albuquerque
e Official de Justiça servindo de
Porteiro Antonio Dias de Souza,
vindo a hi depois da audiencia e
de Procedidas as Formalidades le-
gais Foi Por Delmiro Bronstine
de Moraes, arrematados na Praça
Publica Perante o mesmo Juiz
huma morada de casas e quintal
citas no arraial de Santa Ana
na do Morro do Chapeo avalia-
das em duzentos mil reis, com
o abaixo de quinhentos reis. Cons-
ta constar Praxis depois ante-
to, e assignarão no Protocollo
o Juiz Porteiro e arrematante do
que dou fé. Eu José Martins
Pereira Bastos Escrivão de
Direito o escrevi.

Auto de arrematação que Fez José Vicente
de Almeida, Por seu Procurador de huma parte
Por 400$000 rs.

Anno do Nascimento de Nosso Se-

Sendo Juiz Municipal de primeiro emprego e atendendo aos dias
dos mezes de Julho do dito anno, nesta Cidade de Goyaz nas casas da
Camara Municipal, onde se reunio
a Audiencia aprazada hum se achava
presente o Doutor Juiz Municipal e de Orphãos
Antonio Carlos Pinto de Albuquerque, o Official de Justiça servindo de
de Porteiro Antonio Dias de Souza
commigo abaixo assignado Escrivão
de Provedoria e Formalidades logo
foi por elle Juiz Vicente de Almeida
representado por seu procurador bas-
tante Coronel José Nogueira Caldas
cuja procuração apresentou neste
acto e vai adiante junta, ahi
mandou se fizesse a chamada publica pe-
rante o mesmo Juiz hum Edital
este no arrabalde de Santa Anna
que foi do casal de finado Antonio
Pinto de Queiroz, denominado
de Dentro avaliado em quatro
centos mil reis como Fogo de

de Juntos vão. Espara constar lavrei o
presente auto que assignarão as pas
tes o Juiz Portuario e Escrivão
do arrematante, de que dou fé. Eu
José Martins Pereira Brandão Es-
crivão de Orphãos o escrivi.

Certifico que no acto continuo intimei ao
arrematante Antonio Brazilino de Mon-
cores, e José Joaquim Costa, para apre-
sentar os Conhecimentos dos direitos
2 ps relativos as arrematações, e no Juizo legal
entregar os depositarios nomeados e in-
timei as arrematações sob as penas da
lei e ficarão bem sientes do que dou fé.
Guntins 25 de Junho de 1888. Manoel
José Martins Pereira Brandão.

Termo de Juntada.

Aos sinte hum dias do mez de Junho
de mil oito centos e oitenta e oito, nesta
Cidade de Guntins em meo cartorio vindo
2 ps a elle junto estes autos apresentação que
adiante se segue, effectuada no acto
da arrematação. Eu José Martins
Pereira Brandão Escrivão de Orphãos
que escrivi.

56 8

1º Traslado da procuração bastante que faz

Sñr José Vicente de Almeida

na forma abaixo declara

SAIBÃO *quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem, que no anno do* NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO, *de mil oitocentos e* oitenta e oito, *aos* vinte *dias do mez de* Julho nesta Freguezia de Sant. Amado Morro do Chapéo em meo cartorio compareceo como outorgante o Sñr José Vicente de Almeida morador nesta Freguezia de Sant. Amado Morro do Chapéo

reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por ell foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia por seu bastante Procurador na Cidade de Lençóis o Sr. Cel. João Nogueira Caetano especialmente para em praça arrematar bens de vais, pagar dividas, escrituras, aguantia que o cazal de Antonio Bento de Lemos mihi deve dar — para —

ao qual concede todos os seus poderes em direito permittidos, para que em nome delle outorgante como si presente fosse possa em Juizo ou fóra delle requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover, em que fo autor ou réo, em qualquer Juizo ou Tribunal Secular, Militar ou Ecclesiastico; fazer reconciliações com amplos e illimitados poderes; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer; requerer inventarios e assistir á limpação e mais termos das partilhas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até a maior alçada; fazer extrahir sentença, requerer a execução dellas, sequestros, assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão consideradas como parte desta; e tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por firme e valioso, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este Publico Instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes

Presentes commigo Cornelio Augusto de Oliveira
Escrivão desta Freguezia de Sant. Amaro de Mayo e
Cheyrão que asciui, forão Presente de Almeida
Sr. Antonio Augusto de Oliveira e Leopoldino
José de Andrade. Nada mais continha a dita
procuração tomada nomo livro de Notta a
que a copiei nomesmo dia mez hora e que
mimpunto idou fé.

Oliveira Escrivão — Verdade Oliveira

Cornelio Augusto de Oliveira

Termo de Juntada.

P. g 2.2ao

Aos vinte hum dias do mez de Julho
de mil oito centos e oitenta e oito,
nesta Cidade de Santos em meo
cartorio onde a mi junto aos
2 ep tos antos e escripto de Procu
que adiante se segue dos que
fiz este termo. Eu José
Martins Pereira Prado
Escrivão de Orfãos que escrevi.

O Official de Justiça servindo de Tabelião dos Capellistorios publicos, fraga a arrematação de venda e arrematação os bens seguintes.

21 de Junho de 1888.

2 Bois de carro de menos, canzados e Franciscanos Diogo — 10$000
2 Ditos Cangalhas e mimoso — 9$000
1 Dito Sumbrante — 4$500
1 Carro com arreios — 25$000
1 Parte em uma Fazenda — 6$000
1 Fazenda — 1$000
1 Morada de Casas com Paiol, estrebaria mangueira e quintal citas no Arraial de Santa Anna — 1:000$000
1 Pasto no mesmo lugar denominado de Dentro — $ 40$000
1ª no Pasto de Fora em comum — 25$000
1 Parte no Pasto da Vargem — $ 20$000
1 Parte nas Casas velhas no Arraial — 40$000
1 Morada de casas e quintal no arraial — $ 20$000
3/4 alq.s de terras de Cultura no Mamoeiro — $ 330$000
1 Parte nas benfeitorias da Fazenda — 125$000
1 Parte no Engenho de moer Canna — 140$000
1 Parte nas Caminhas — 15$000

Cujos bens foram arrematados pelos Finados Antonio Bento de Queiroz, como se arrematados no dia 21 de Junho proximo, ao meio dia, as portas da Casa da Camara desta Cidade, aos interessados para pagamento de dividas e custas. Juiz de Fora 13 de Junho de 1888. = O Escrivão de Orphãos.

José Martins Ferreira Brandão.

Termo de Juntada.

Aos vinte e hum dias do mez de Julho de mil oito centos oitenta e oito, nesta Cidade de Cuyaba em meo cartorio onde a mi junto a estes autos os Conhecimentos em numero de seis, dos direitos pagos pelos arrematantes, e custas findos ao direitos arrematações constantes dos autos de folhas a folhas, os quais dei ante se segue. E para que fiz este Termo de Juntada Manoel Martins Pereira Brandão Escrivão de Orphãos o escrevi.

Guarda 56

N. 45

RE PROVINCIAL

Provincia de Minas Geraes

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1888

A folha do caderno de receita fica debitada ao Collector Jº Augusto Moreira de Mendes

a importancia de tres mil reis

Rs. 3$000

recebida de Belmira Brasiliense de Barcellos

pelo imposto de N. V. D. $ 5 annuaes em praça de Juiz de Orphãos uma casa no arraial de S. Anna, no valor de 200$000

Collectoria Municipal de Queluz em 21 de Julho de 1888

O Collector, J. A. M. Mendes

O Escrivão,

BRAZIL 100 R THESOURO

BRAZIL 100 R THESOURO

PROVINCIA DE MINAS

117

Exercicio de 188

Rs. 12$621

A fl. ..... do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de doze Mil duzentos e Vinte e um reis recebida do Sr. Belmiro Brasiliano de Barros a saber: 1202$ sobre a quantia de 200$500 para arrematação em praça de jurados de cento e tres alqueires nas immediações do sitio de Antonio Bento de Queiroz e 60$ de taxa addl. de 5%

Collectoria de S. Bento 26 de Junho de 1888

O Escrivão,

O Collector,

4282-87

N. 43

RE PROVINCIAL

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1888

A folha do caderno de receita fica debitada ao Collector V.e Augusto Mon.o de Mend.ça a importancia de trez mil reis

Rs. 3$000

recebida de P.e Cl.e Joaõ Nog.a Coelho pelo imposto de N.S.D. E.s anematar em praça de Juiz de Orfaõs bem de raiz em S. Anna no valor de 35$000

Collectoria Municipal de Queluz em 21 de Julho de 1888

O Collector, J. M. Mendonça

O Escrivão,

PROVINCIA DE MINAS

61

115

Exercicio de 1888

Rs. 22$113

A fl. ..... *do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de*

vinte dous mil cento e treze reis

recebida do Sr. Tenente Coronel João Joaquim Coelho a saber

Dizimo sobre aguardente 35$000 por quanto arrematou em praça de janeiro de 1888

Sem mais ao mencionado dia Antonio

Duarte de Queiroz e 18$53 de Taxa addicional

3%

Collectoria de Pouso Alto *de* Janeiro *de 1888*

O Escrivão,

O Collector,

1282-87

N. 47

RE PROVINCIAL

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1888

A folha do caderno de receita fica debitada ao Collector J. Augusto Mor.ª de Mendonça a importancia de Tres mil reis

Rs. 3$ 00

recebida de José Vicente de Almeida

pelo imposto de N. V. D. 65 arrematou em praça de Juiz de Fóra 6 bens de raiz em S. Anna no valor de 400$000

Collectoria Municipal de Leopoldina em 21 de Julho de 1888

O Collector J. A. M. Mendonça

O Escrivão,

PROVINCIA DE MINAS

63

116

Exercicio de 188

Rs. 25$223

A fl. ..... do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de vinte e cinco mil duzentos e vinte e tres reis recebida do Sr. José Vicente de Almeida a saber: 24$022 sobre seguinte de 40$200 proveniente de sello em guias de generos despachados na mesma Estação Bento de Ouro e 1$201 de taxa add. de 5%

Collectoria de Rio Preto 21 de Junho de 1888

O Escrivão,

O Collector,

J. M. Mendonça

4282-87

Certifico que intimei nesta Cidade
dade um despacho teor e forma de
cantou, ao depositario nomeado
o Cidadão José Augusto Alves
reira de Mendonça para apoiar
o deposito de penhora dos arre-
matações cantantes tudo em fls.
e ficou bem sciente. Despacho e sua
data do que dou fé. Guaratinguetá 27 de
Junho de 1868. O Escrivão.
José Martins Ferreira Brandão.

Termo de deposito que apoiou o depositario
nomeado da quantia de Rs. 9:514$

Aos vinte e tres dias do mez de Ju-
lho de mil oito centos e oitenta e oito
nesta Cidade de Guaratinguetá em meu car-
torio perante mim compareceu o depo-
sitario nomeado José Augusto Alves
reira de Mendonça e a mi por elle
foi dito em presença das testemunhas
adiante apoiadas, que havia recebido
dos diversos arrematantes, e estava em
poder a quantia supra de nove centos

centos e cincoenta e hum mil oito centos
reis, e que de fosse, da referida quan-
tia por ella se reconhecida e.
como fiel depositaria se obrigava a dar
contas quando fosse Juiz lhe fosse or-
denado, enquitando-se as obrigações
e penas nisto por lei ao depositario
fiel: e de como assim o disse se obrigou
abaixo assigna com as testemunhas de
sua de lido por mim José Martins
Pereira Brandão Escrivão que escrivi.

José Augusto Moreira de Mendonça

R.ª José Ferreira Pires
" João Chrysostomo de Queiroz

Certifico que citei em virtude do
depositario, para que não disponha
de quantia alguma do dinheiro de-
positado em seu poder, em ordem do
Juiz de Direito da Comarca, sob as
penas da lei, e fiz bem e verdadeiro
que dou fé. Santos 23 de Julho de
1888. O Escrivão de Orphãos.
José Martins Pereira Brandão.

Termo de Juntada.

Aos primeiro dia do mez de Agos-
to de mil oito centos e oitenta
e oito, nesta Cidade de Ama-
lhy em meo Cartorio eu es-
crivão fui junto a estes autos
huma petição de Custas do
Coronel João Nogueira Cunha,
a qual a diante se segue
e a escrivi eu escrivão do dito:
Para constar mandou
Pelo actual Doutor Juiz de
Direito Antonio Gomes
Soares de Albuquerque o
que fiz este termo. Eu José
Martins Ferreira Brandão
escrivão de Orphãos que
o escrivi.

66

Illm.º Snr. Dr. Juiz de Orphãos

Como requer.
Aveiro, 21 de Julho de 1880.
Soares de Albergaria

Diz João Nogueira Coelho Testamenteiro do finado Cap.m Remigio Antunes de Siqueira que este tendo deixado ao menor Francisco, filho do finado Antonio Bento de Queiroz cujo inventario corre p.r este Juizo, a quantia de cem mil reis, que o Supp.e recebeu-a ao cofre de orphãos, e por isso requer a V.S. se digne mandar que junto isto aos autos respectivos se lhe dê guia para o dito fim.

P.a V.S. o deferimento.

E. R. J.

João Nogueira Coelho

Termo de Juntada.

Aos primeiros dia do mez de Agosto de mil oito centos e oitenta e oito annos nesta Cidade de Santa Cruz um mez e cartorio vendo o dr juiz de direito a estes autos o Contracto que a diante se segue, pelo qual se vê que foi redigido a Collectoria o quantia correspondente da prestação relativo ao que foi este termo Eu Luiz Martins Ferreira Barreto escrivão de Orphãos que escrevi.

J. 2$
C. 3$
500

PROVINCIA DE MINAS

67

135

Exercicio de 1886

Rs. 100$000

A fl. ..... *do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de*

Cem mil reis

recebida do Sr. Tenente Coronel Joaquim Ignacio Coelho testamenteiro de finado Joaquim Antonio de Siqueira Segundo assignado que ficou ao Menor Francisco filho do finado Antonio Bento de Assumpção fallecido por conformidade ao Capitulo 4º Artigo

Collectoria de Sacramento *de* Agosto *de* 1886

O Escrivão,

O Collector,

J. M. Mendonça

4282-87

Cl.am

Aos seis dias do mez de Agosto de mil oito centos oitenta oito, nesta Cidade de Santos em meu cartorio faço estes autos conclusos ao actual Juiz de Direito. Eu José Martins Pereira Bastos escrivão escrevi.

Cl.os

Vistos e autos do Contador, passe se mandado para lavramento da interlocução das multas.

Santos, 6 de Agosto de 1888.

Soares de Albuquerque.

Data.

Logo no mesmo dia mez e lugar supra dito, recebi estes autos feitos conclusos pelo actual Juiz de Direito Doutor Soares de Albuquerque com seu despacho supra. Eu José Martins Pereira Bastos escrevi.

Vista.

Com acto seguido os autos com vista ao Contador do Juizo. Eu José Martins Pereira Bastos escrevi.

Ao Snr. Contador.

Conta de folhas com duas.

Ao Escrivão = Termos e guia

Emolumentos 1$47 rs

2$900

1$000

3$900

Transporte de Escrivão	9$900
Inquiro	1$000
Juramento de	1$000
R. de arrematação	9$000
Cargas de f. 55 v.	2$000
Dito de f. 64 v.	9$000
Custas	p.g. 4$000
	44$900
Custas de f. 43 v.	24$327
	29$227
Abati-se arbitrio f. 35 v.	14$100
	154$127
" as custas, que pagou a Viuva pelos herdeiros incluido na conta, liquidação f. 43 v.	7$707
	146$420
Do Off. de Justiça f. 42 v.	p.g. 20$000
Somma	166$420
Paga a Viuva	23$210
" cada huma das 11 filhas	7$564
" " " das 2 filhas de M. ana	2$782

Producto de 3 arrematações f. 53-54 e 55

deposito f. 64	951$700
Abati-se as custas supra, e levantar-se em forma o despacho f. 68	166$420
Fica em deposito	785$280

Rendem 7 de Agosto de 1833

O Escrivão

Data.

Supra no mesmo dia mes

mes annos e lugar retro
de Tavares, me foram entre-
gues estes autos pelo Con-
dor do Juizo com a carta 2cs
retro Do que fiz este termo
Eu José Martins Pereira
Escrivão escrivi.

Termo de juntada.

Aos onze dias do mes de Agos-
to de mil oito centos e oi-
enta e oito, nesta Cidade de
Goyaz em meu cartorio e
sendo ahi junto estes
autos huma petição do
exequente João Augusto Coelho
e José Vicente de Almeida 2cs
a qual adiante se segue e
a entrei em cumprimento do
Despacho nella proferido
pelo actual Juiz
de Direito Dr. que fiz este
termo Eu José Mar-

Martino Pinto Brandão

Obrigado ao amigo.

7

Illm.º Snr. Dr. Juiz de Orphãos

Diga o Curador Geral.
Lulug, 6 de Agosto de 1888.
Soares de Albergaria.

Dizem os abaixo assignados, credores do espolio do finado Antonio Bento de Queroz, que tendo sido levado a praça os mesmos bens, e tendo sido arrematada uma pequena parte daquelles bens, os supp.tes requerem a V.ª para expedir mandados aos louvados juramentados no mesmo inventario, para a nova avaliação dos bens que deixaram de ser arrematados.

Soares de Albergaria

P.e a V.ª o deferimento

E. R. M.

João Nogueira Coelho

José Vicente d'Almeida

Não tendo conhecimento dos bens que forão
apreaça, porisso não posso dizer sobre anova
avaliação como requer a petição retro, Requeiro
que junte esta aos autos para dizer
Guaxupé 7 de Agosto de 1888
O Escr.ov G.el Silva

Vi-se a vista pedida nos autos.
Guaxupé, 10 de Agosto de 1888.
Soares de Albergaria.

Vista.
Aos onze dias do mez de Agos-
to de mil oito centos oitenta
e oito, nesta Cidade de Guaxupé
em meo cartorio com vinha
a vista destes autos ao Doc
mador Juiz das Orfans. Eu
José Agostinho Oliveira Bran-
dão escrivão escrevi.
Ao Snr Dr. Juiz.

4 paus Não me offerece ao que Requer a petição
retro por não ter decorrido a primeira ave
riguação sobre o esbulho
Guaxupé 13 de Agosto de 1888
O Escr.ov G.el Silva

Data.
Em 14 do mesmo dia mez e anno
e lugar supra a vista, me forão
2 dados estes autos por parte
do Promotor Juiz dos Orfans
com a petição supra. Eu José

João Martins Pereira Brandão
Escrivão escrivi.

Cl.am

Aos vinte e tres dias do mez de
Agosto de mil oito centos e
oitenta e oito, nesta Cidade de
Lorena em meu cartorio fiz este Rcp
concluzos ao actual Doutor
Juiz de Direito. Eu João Mar-
tins Pereira Brandão Escrivão
que o escrivi.

Cl.os

Na forma requerida a fl 70.
Lorena, 23 de Agosto de 1888. D. Mo.
Soares de Albergaria.
Dator.

Logo no mesmo dia mes abaixo
e sinal. ao supra disse me for
entregue estes autos pelo actual
Doutor Juiz de Direito com
um Despacho supra do que Rcp
fiz este termo. Eu João
Martins Pereira Brandão
Escrivão de Direito que o
escrivi.

Termo de Juntada.

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Cruz Alta em meu cartorio eu: Escrivão a abaixo junto assignado juntei aos autos Inventario do Capitão Estevão Evangelista Vas. de Lima, a qual a diante se segue, e para constar mandou o Dispacho na mesma proferido pelo actual Doutor Juiz de Direito. Eu Jose Martins Pereira Prado Escrivão de Orphãos que escrevi.

Illm.o Snr. Doutor Juiz de Orphãos

Vistos os autos.

Lumiar, 31 de Agosto de 1888.

Soares de Albergaria

Diz o Cap.m Eloy Evangelista Vaz de Lima, Pharmaceutico estabelecido em Sant.a Anna do Morro do Chapeo, que o fallecido Antonio Bento de Queiroz, que foi morador n'aquelle districto lhe ficou devendo a q.ta de 223$830, (de receitar que para elle vinha), divida esta que foi reconhecida no inventario dos bens do mesmo; e como já se arrematarão bens para pagamento dos credores, e a divida do Supp.e he d'aquelles que não soffrem rateio, ainda que os bens não cheguem, quer o Supp.e receber a sua importancia, e portanto vem requerer a V.S.a se digne mandar que junta esta aos autos se expeça mandado ao depositario, a fim de que lh'a pague. //

P. a V.S.a se digne deferir

E R. M.ce.

Lumiar 31 de Agosto de 1888.

Eloy Evang.ta Vaz de Lima

Cl.ma

Aos trinta e trinta dias do mez
de Agosto de mil oitocentos
e oitenta e oito, nesta Cidade de
Lavras em meu cartorio foi-me estes
autos conclusos pelo actual Dr.
Juiz de Orphãos. Eu José
Martins Pereira Brandão
Escrivão escrevi.

Cl.ma

Expeça-se mandado para levantamento da
quantia constante do requerimento de fl. 42.
Lavras, 31 de Agosto de 1888.
Soares de Albergaria.

Data.

Aos trinta e um dia do mez
de Agosto de mil oitocentos
e oitenta e oito, nesta Cidade de
Lavras em meu cartorio foi-me estes
autos conclusos pelo actual Dr. Juiz
de Orphãos. Eu José Martins Pereira
Brandão Escrivão de
Orphãos o escrevi.

Termo de Juntada.

Aos tres dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Cruz Alta em meo Cartorio e onde eu Escrivão fui vindo a este juntar a estes autos o mandado com a respectiva avaliação, e qualquer que adiante se siga em que fui este Termo que Eu Escrivão Martins Pereira Barreto das Escrivão de Orfãos que escrevi.

O Dr. Antonio Carlos Soares de Albergaria, Juiz Municipal destes Orphãos desta Cidade de Santos &c.

Faço saber que o Capitão Antonio Rodrigues da Cunha, e Elo Joaquim de Costa Dias de Lima, tendo juramentados no inventario do finado Antonio Bento de Queiroz, de que é inventariante sua Viuva Dona Maria Escolastica Condé, por hum Edital por mim assignado, ordenado mandassem todos os bens pertencentes ao casal do mesmo finado, que tinhão a praça nos Tribunaes, e que lhes serão aforamentados pela respectiva inventariante, dentro seus fundos nos prasos deste para vir junto a os autos. Que cumprão. Santos 28 de Agosto de 1868. Eu José Martins Pereira Brandão escrivão de Orphãos escrevi.

Soares de Albergaria.

6. 1.000
4 320
2 160
1$500

Em cumprimento do mandado retro avaliamos os bens do fallecido Antonio Bento de Queiróz apresentados pela Viuva e que indo á praça não tiveram compradores. Estes bens constão do seguinte: Uma casa de morada assobradada com paiol com todas outras suas benfeitorias avaliada por novecentos mil reis R$ 900$000; uma parte nas casas do arraial por 35$000; uma parte na Casinha 13:500; uma parte nas casas da Fazenda em todas as benfeitorias 100$000; uma parte no Engenho de canna e seus pertences 90$000; uma Pipa 10$000; um carro velho armado 15$000; uma guarta e tres em pasto junto da casa, 20$000; uma junta de bois Sanna Damasco e Francez 85$000; um junta de ditos de nome Casquilho e Amorozo — 80$000; um dito de nome — Semblante 30$000; uma parte na Pipa — Grande 4$000.

Sant' Anna 7 de Setembro de 1868

Antonio Rodrigues da Cunha

Elias Pinto de Araujo Lima

C.ª am

Aos sois dias do mês de Outubro de mil oito centos e oitenta e oito nesta Cidade de Lamego em meo cartorio foi este auto concluzo ao actual Doutor Juiz de Direito. Eu José Martins Ferreira Grandão Escrivão o escrevi.

C.ª do

Sejam lidos os novos á praça os bens não arrematados para o que deve-se passar novos editaes.

Lamego, 6 de Outubro de 1888.

Soares de Albergaria.

Data.

Logo no mesmo dia mês anno e lugar supra dito me foi entregue este auto pelo actual Doutor Juiz de Direito Antonio Carlos Soares de Albergaria com os seus despachos supra. Eu José Martins Ferreira Grandão Escrivão de Direito que escrevi.

Traslado dos editaes. O Doutor Antonio Carlos Soares de Abreu, Juiz Municipal e de Orphãos desta Cidade de Santos com Termo Lotado. Faço saber aos que o presente Edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia tres de Novembro proximo futuro ao meio dia ao Portão da Caza da Camara desta Cidade, se hão de arrematar em Praça Publica perante este Juizo os bens seguintes. Huma caza de morada assoalhada, com portal com todas as outras benfeitorias, sitas no Districto de Santa Anna, avaliadas em nove centos mil reis, huma parte na Caza da arrecadação, quinze centos mil reis, huma parte na Caminha, trez mil e quinhentos mil reis, huma parte nas Casas da Guarita com todas as benfeitorias em mil reis, huma parte no Engenho da Camaroeiro

seus pertences, mantas mil reis,
huma tripa em mil reis, hum
Caixão velho arriado dizem
mil reis, huma quarta de terras
em pasto junto ao Carro reis
mil reis, huma junta de bois
Tamaxos e Francos, avaliados em
mil reis, dous ditos de nome
Carqueijo e Amarozo, avaliados
em mil reis, hum dito de nome
Sambolante avaliado em mil reis, e
uma parte em huma grande
quatro mil reis: Cujos bens fi-
caram ao cargo do Depositario
Antonio Duarte de Barros, e vão
ser arrematados no referido dia
hora e lugar, a requerimento da
Viuva e herdeiros, para paga-
mento das custas do Concelho
custas. E para conhecimento de
todos mandei passar este e outros de
igual theor, que serão publica-
dos e afixados, hum nesta Cidade
e outro no arrayal de Santa Ma-
nha, nos lugares mais publicos por

Por qualquer Official de Justiça que
de apoio deste for cumprido passará
citados nos traslados que ficam nos
autos. Dado e passado nesta Ci-
dade de Guaratinguetá aos dois de Setembro
de mil oito centos e oitenta e oi-
to. Eu José Martins Ferreira
Brandão Escrivão de Orphãos que
escrevi. = Antonio Carlos Soares de
Albuquerque. (Estava o sello com uma
estampilha de vinte reis
em pretinho devidamente inutilizada. E Diz
o Dr Antonio Carlos Soares de
Albuquerque, Juiz Municipal e de
Orphãos desta Cidade de Guaratinguetá e
seu termo e outros. Faço saber
aos que o presente edital virem
ou delle noticia tiverem que no
dia tres de mez de Novembro proxi-
mo futuro, as nove horas do Expe-
diente da Casa da Camara desta
Cidade, se ha de arrematar em
praça publica perante este Juizo
os bens seguintes. Huma Casa
de morada apalavrada, com pa-

pairot com todas as outras bemfei-
torias sitas no distrito de Santa
Anna, avaliadas em sete centos
mil reis, huma parte nas Cazas
do arraial, trinta e cinco mil reis,
huma parte na Carrinha trez
mil e quinhentos reis, huma
parte nas Cazas da Fazenda
com todas as Bemfeitorias em
mil reis, huma parte no Con-
gonhas de Cazas suas pertenssas-
centos mil reis, huma fazenda
em mil reis, hum Carreirão arma-
do em mil reis, huma quarta
de terras em pasto junto a casa
vinte mil reis, huma a junta de
Boi Damaseno e Francisco, oitenta mil
e mil reis, dous sitios de nome
Cazinha e arrancho, oitenta mil
reis, hum dito de nome Sambam-
be trinta mil reis, e huma parte
na fazenda grande quatro mil
reis. Que os bens pertencem as cas-
sas finado Antonio Bento de
Queiroz, e vão ser arrematados no

se respeitados dia hora e lugar, a re-
querimento da Urna e Thesoiras, para
Pagamento das Custas e custas. E para
conhecimento de
todos mandei passar este e outros
de igual theor, que serão publi-
cados e affixados, hum nesta Ci-
dade e outro no arraial de Santa
Anna, nos lugares mais pu-
blicos por qualquer Official de
Justiça que de assim o haver com-
prido, passará certidão ao
traslado que fica nos autos.
Dado e passado nesta Cidade de
Santos aos vinte de Setembro de
mil oito centos e cincoenta
Eu José Martins Pereira Bran-
dão Escrivão de Orphãos que
escrivi. Antonio Carlos Pinto
de Mesquita. Estava sellado com
uma estampilha no valor de seis-
centos reis, competentemente inutili-
zada. E todos mais que continham
em os ditos editaes dos quaes
o theor e fórma tresladados, que

que se acha feitamente transcripto
e sem cousa que duvida faça feito
ver e conferi nesta Cidade de
Santarem aos vinte dias do mez de
Outubro do Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos
e oitenta e oito. Eu José
Martins Pereira Brandão
Escrivão de Orphãos Ausentes
e anexos que escrevi e assigno.

José Martins Pereira Brandão.

Certifico que publiquei e affixei os Editaes de D. 8$000
onde mandou o Traslado supra, sendo um C. 12$000
nesta Cidade e outro em Santa Anna 2 0$000
do Matto do Chapeo, nos lugares que me
parecerão mais publicos, onde me dirigi pa-
ra este fim. Do referido é verdade do que dou
fé. Santarem 8 de Outubro de 1888.

Joaquim Martinho de Mirandas
Official de Justiça do Termo.

Primeira Entrega.

Aos oito dias do mez de Outubro
de mil oito centos e oitenta e oito

D. 8$000

C. 12$000

20$000

dito, nesta Cidade de Santos em meu
cartorio, onde a hi o Official de
Justiça que servia de Portheiro fiz
a pregões de venda e arrematação
ao theor constante do traslado do
Edital a folhas 02 os quaes não
tiverão lanço algum. Eu José
Martins Pereira Brandão
escrivão escrivi.

2.º Pregão.

Aos vinte dias do mez de Outubro
de mil oito centos e oitenta e dois
nesta Cidade de Santos em meu
cartorio, onde a hi o Official de
Justiça que servia de Portheiro fiz
a pregões de venda e arrematação
ao theor constante do traslado
do Edital a folhas 02 os quaes
não tiverão lanço algum. Eu
José Martins Pereira Brandão
escrivão de Orphãos escrivi.

3.º Pregão.

Aos dez dias do mez de Outubro
de mil oito centos e oitenta e dois
dito, nesta Cidade de Santos em

um mappa cartorio, vindo a hi
o Official de Justiça que servia
de Porteiro trazer a Penhoras de
venda e arrematações os bens
constantes de trasladados dos editaes
a folhas 02 que não tiverão
lanço algum. Eu José Mariano
Pinto Ferreira Brandão Escrivão
o escrivi.

4.° Penhoras.

Aos onze dias do mez de Outubro
de mil oito centos e oitenta
e oito, nesta Cidade de Sant'Anna
um mappa cartorio, vindo a hi
o Official de Justiça que servia
de Porteiro trazer a Penhoras de
venda e arrematações os bens
constantes de trasladados dos
editaes a folhas 02 que não
tiverão lanço algum do que
fiz este termo. Eu José Mariano
Pinto Ferreira Brandão Escrivão
de Orphãos que o escrivi.

5.° Penhoras.

Aos doze dias do mez de Outubro

Outubro de mil oito centos e
trinta e oito, nesta Cidade de
Goiaz em meo cartorio onde ahi
o Official de Justiça que servia
de Porteiro trouxe a Juizo a Denun-
cia e arrematação de bens constantes
do treslado dos editaes a folhas
os quaes não tinhão lanço algum.
Eu José Martins Pereira Bran-
dão Escrivão escrevi.

6.º Juizo.

Aos trinta dias do mez de Outubro
de mil oito centos e trinta e oito, nes-
ta Cidade de Goiaz em meo car-
torio, vindo ahi o Official de
Justiça que servia de Porteiro
trouxe a Juizo a Denuncia e arre-
matação de bens constantes do
treslado dos editaes a folhas
os quaes não tinhão lanço
algum. Eu José Martins Pereira
Brandão Escrivão escrevi.

7.º Juizo.

Aos quinze dias do mez de Outubro
de mil oito centos e trinta e oito

aito, nesta Cidade de Guaxupé no
cartorio, sendo a hi - official de Jus-
tiça que servia de Porteiro trouxe
as Juntas de vinda e arrematação
os bens constantes do treslado da
citação a folhas os quais não tive-
rão lanço algum. Eu José Mon-
teiro Pereira Brandão Escrivão do
Supplicado que escrivi.

8.º Juntas.

Aos dezesseis dias do mez de Se-
tembro de mil oito centos e oitenta
e oito, nesta Cidade de Guaxupé
no meu cartorio sendo a hi
o official de justiça que servia
de Porteiro trouxe as Juntas de vin-
da e arrematação os bens cons-
tantes do treslado dos citação a
folhas os quais não tiverão lan-
ço algum. Eu José Monteiro
Pereira Brandão Escrivão do
Supplicado que escrivi.

9.º Juntas.

Aos dezesseis dias do mez de Se-
tembro de mil oito centos e oitenta

oitenta e oito, nesta Cidade de Sant'
Luz em seus cartorios, perante aqui
o Official de Justiça que servia
de Porteiro fez a entrega de
venda e arrematação de bens
constantes do treslado de escriptura
a folhas de que não tinhão
haver algum. Eu José Martins
Pereira Brandão Escrivão que escrevi.

1o. Entrega

Aos dezoito dias do mez de Se-
tembro de mil oito centos e oitenta
e oito, nesta Cidade de Santa Luz
em seus cartorios perante aqui o
Official de Justiça que servia de
Porteiro fez a entrega deste
venda e arrematação de bens con-
stantes do treslado dos escriptura
de folhas de que não tinhão
haver algum. Eu José Mar-
tins Pereira Brandão Escrivão
de Orphãos que escrevi.

11.o Entrega

Aos dezenove dias do mez de
Setembro de mil oito centos oitenta

oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá em meu cartorio perante a mim Official de Justiça que servia de Escrivão fizeram a Denunciação da vacca ruça, tacão os bens constantes do traslado dos editais a folhas 80 que não tiveram lance algum. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão de Orphãos que escrevi.

12.º

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá em meu cartorio, perante mim o Official de Justiça que servia de Escrivão fizeram a Denunciação da vacca ruça, tacão os bens constantes do traslado dos editais a folhas 80 que não tiveram lance algum. Eu José Martins Pereira Brandão Escrivão de Orphãos que escrevi.

13. Denuncias.

Aos vinte dous dias do mez de Outubro de mil oito centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Guaratinguetá em

em seus cartorios usando ahi o
Official de Justiça que servia de
Porteiro trazer a Pregões Decla-
ração e arrematação os bens exis-
tentes do Contrato dos Editaes
a Folhas 6 que não vão bens
Vance algum. Eu José Mar-
tins Pereira Barretos Escrivão
que escrivi.

14.º Pregão.

Aos vinte e tres dias do mez de Outubro
de mil oito centos e oitenta e oito, nes-
ta Cidade de Santiago em seus cartorios
onde ahi o Official de Justiça que
servia de Porteiro trazer a Pregão
de venda e arrematação os bens
constantes do Contrato dos Editaes
a Folhas 6 que não vão bens
Vance algum. Eu José Martins
Pereira Barretos Escrivão de
Direito que escrivi.

15.º Pregão.

Aos vinte quatro dias do mez de Ou-
tubro de mil oito centos e oitenta e
oito, nesta Cidade de Santiago em

em meo cartorio, sendo ahi o
Official de Justiça que servia de Por-
teiro Thomé a Fregas de vinda e
arrematação os bens constantes do
trasllado dos ditos a folhas a
que não tiveram lanço algum.
Eu José Martins Pereira Bran-
do Escrivão escrevi.

16.º Fregas.

Aos vinte cinco dias do mez de Se-
tembro de mil oito centos e oitenta
e oito, nesta Cidade de Goyaz
em meo cartorio sendo ahi o
Official de Justiça que servia de
Porteiro Thomé a Fregas de vinda
e arrematação os bens constantes
do trasllado dos ditos a folhas
a que não tiveram lanço al-
gum. Eu José Martins Pereira
Brandão Escrivão que escrevi.

17.º Fregas.

Aos vinte seis dias do mez de Setembro
de mil oito centos e oitenta e oito,
nesta Cidade de Goyaz em meo car-
torio, sendo ahi o Official de Justi-

Justiça que servia de Escrivão
e a Entregas de vendas e arrema-
tações ao Pino constantes destas
Autos dou e dictão a Folhas as que
não tinhão Cousa alguma. Eu
José Martins Pereira Brandão
Escrivão escrivi.

18.º Entregas.

Aos vinte sete dias do mez de Ou-
tubro de mil oito centos e oitenta
e oito, nesta Cidade de Santa Cruz
em meu cartorio sendo ahi o
Official de Justiça que servia de Escri-
vão Comigo as Entregas de vendas
arrematações ao Pino constantes destes
Autos dou e dictão a Folhas as
que não tinhão Cousa alguma.
Eu José Martins Pereira
Brandão Escrivão escrivi.

19.º Entregas.

Aos vinte nove dias do mez de
Outubro de mil oito centos oi-
tenta e oito, nesta Cidade de
Santa Cruz em meu cartorio sendo
ahi o Official de Justiça que

que servia de Escrivão tendo a fal-
ta de numeração e rubrica de
hum constantes do traslado dos
editaes a folhas 00 que aos mes-
mos me reporto. E eu José
Martins Pereira Brandão
Escrivão de Orphãos escrevi.

2o.º Pregão.

Aos trinta dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos e trinta e
oito, nesta Cidade de Santa Cruz em
meo cartorio, onde achava o Official
de Justiça que servia de Escrivão
tendo o Pregão de numeração e rubri-
cação de hum constantes dos trasla-
dos dos editaes a folhas 00
aos quaes me reporto. E eu José Martins Pereira
Brandão Escrivão escrevi.

Ao audiencia em que foi parte do Juizo
de requer a abertura do Pregão, para a
venda dos bens na forma annunciada.

Ao

Aos tres dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte e oito, em publica e geral audiencia em que as partes com seus Procuradores que muitos requeiros formão estavão nas casas da Camara onde eu Juiz de Direito ao diante vou escrevi, e o Juiz Municipal Supplente com os dous cidadãos Pedro Francisco de Assis Bandeira, e ahi por mim escrivão foi dito que requeria que se abrisse a praça para a venda dos bens pertencentes ao espolio do finado Antonio Pinto de Queiroz, visto ser hoje o dia annunciado, em virtude do despacho ao depois retro mandado nos autos. E sendo pelo mesmo Juiz deferido na forma requerida. E abrindo a requerida na forma da Lei a praça, forão arrematados os bens constantes dos autos que adiante se seguem. Declarando-se que a venda e custa do requerimento

requerimento de audiencia tomados a folhas
finta veres de mes protesto e a
de me reporto do que dou fé. Eu
José Martins Pereira Brandão
escrivão de Orphãos que escrevi.

Auto de arrematação que faz Francisco
Nunes Nri de Cadena de uma Fazenda por
Rs 10$200.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e oitenta e oito, aos trez
dias do mez de Novembro do dito
anno, nesta Cidade de Santa Cruz
as portas da Casa da Camara
desta Cidade, a onde eu escrivão
adiante assignado me achava Juiz
em Companhia do actual Juiz
de Orphãos deputado Supplente
em exercicio pelo Capitão Fran-
cisco de Assis Pereira o Offi-
cial de Justiça abaixo assignado por
findo Joaquim Martinho de
Mouta, onde ahi depois

depois de prezidas as formalidades
legais, foi por Francisco Nunes
Rui de Sousa, arrematada em praça
da publica perante o mesmo
Juiz huma fazenda avaliada em
cem mil reis, com lanço de duzentos reis. E para constar fez
este o presente auto, que assignaram os peritos e Juiz arrematante e testemunhas. E eu José Martins Pereira
Brandão escrivão de Orphãos
que escrevi.

Auto de arrematação que faz o S.C.
João Nogueira Coelho, de uma quarta de
terras em Paos junto a Casa por 22$200.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil oito
centos e oitenta e oito, aos trez
dias do mez de Novembro do dito
anno, as portas da Caza da
Camara desta Cidade de Gra-
hu, aonde eu escrivão adiante
vi,

diante assignados me achava em
companhia do actual Juiz de Paz
destes Primeiros Supplente em exer-
cicio Tenente Capitão Francisco de
Assis Bandeira, e Official de Jus-
tiça servindo de Porteiro Joaquim
Martinho de Miranda. Hoje
onde e hei depois de preenchidas
as formalidades legaes fui pelo
dito Juiz Coronel João Nogueira
Costa, ordenado em praça
publica diante o mesmo Juiz,
huma quarta e tres em pasto
junto a casa, e pertencente ao
espolio do finado, e avalia-
da em vinte mil reis, com o
pare de dous mil e duzentos reis
Para constar fiz o presente
termo que assignarão no
principio e Juiz ordenante
e Porteiro do que dou fé. Eu
José Martins Pereira Brandão
Escrivão de Paz o escrevi.

Cruz Filho

Certifico que forão annunciados
os seguintes constantes do recibo
adiante junto, sobre os quaes nin-
guem litigou, e que em actos seguidos
intimei aos arrematantes Francisco
Lopes Nunes Sant'Anna, e Joaquim
Guedes Coelho, para entregarem o
importe de suas arrematações aos
depositarios José Augusto Moreira
de Menezes, tendo intimado ao
ultimo para no primeiro leilão pa-
gar os direitos correspondentes a ar-
rematação e ficando a cinco dias do
que dou fé. Assumpção 7 de Novembro de 1868.
Escrivão. José Martins Pereira Brandão.
Termo de Juntada.
Aos cinco dias do mez de Novembro de
mil oitocentos e sessenta e oito
nesta Cidade de Assumpção em meu car-
torio vindo ahi junto o auto
auto e recibo de praça
que adiante se segue. Eu
José Martins Pereira
Brandão Escrivão
de Orphãos que escrevi.

O Official de Justiça servindo de Porteiro dos Auditorios Publicos faz saber a todos os que o presente virem que no dia 3 de 9bro de 1868 as 12 horas

Se ha de pôr em praça e arrematação os bens seguintes.

Huma Casa de morada assobradada com Sotão e todas as mais Benfeitorias sitas no Districto de S. Anna — 900$000

Huma Parte nas Casas do Arraial — 350$000

Huma Parte na Caninha — 150$000

Huma Parte nas Casas da Varanda com todas as Benfeitorias — 100$000

Huma Parte no Engenho de Cana e seus pertences — 900$000

Huma Vaca — 100$000

Hum Cavallo velho ensinado — 160$000

Huma quarta de terras em pasto junto a Casa — 200$000

2 Bois de Carro, Damasco e Franco — 650$000

2 Ditos Ditos, Carapinha e Amarello — 600$000

1 Dito de mesma Semblante — 300$000

1 Parte em uma Vaca grande — 40$000

Cujos bens pertencem ao espolio de Senhor Antonio Bento de Queiroz, vão ser arrematados no dia 3 de 9bro de Novembro proximo, ao meio dia nas portas da casa da Camara desta mesma Cidade, para pagamento de dividas e custas.

Curitiba 6 de Outubro de 1868.

O Escrivão de Orphãos.

José Martins Ferreira Brandão.

Termo de Juntada.

Aos dez dias do mes de Ou-
tubro de mil oitocentos e
oitenta e oito, nesta Cidade de
Pinhal, em meu cartorio com-
migo junto abaixo assignado
o Contractante dos Direitos
Pagos pelo assignante
Vicente Coronel João Cha-
gueira Capitão do qual
este termo. Eu José
Martins Pereira Bran-
dão Escrivão de Ju-
risdicção que escrevi.

Dos

PROVINCIA DE MINAS

87

21

Exercicio de 1885

Rs. 1$598

A fl. ..... do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de

mil trezentos e noventa e oito réis

recebida do Sr. Tenente João Nogueira Coelho a

saber: 1.332 réis proveniente a 222 por cento

annuaes sobre praça de Juiz de Orphãos uma

sorte em um pasto no destricto de Santa

Maria e 66 de taxa addicional de 5%

Collectoria de Pouso Alegre 3 de Novembro de 1885

200 RÉIS SELLO

O Escrivão,

Joaquim José Alves Bastos

O Collector,

4282-87

Certifico que intimei ao depositário José Augusto Moreira de Mendonça para apignorar o depósito de diversa importância das ultimas arrematações, cuja intimação fiz em pessoa nesta Cidade e fora de cartorio, e fica em mão do que dou fé. Guaratinguetá 5 de Novembro de 1888.
O Escrivão. José Martins Pereira Brandão.

Termo de depósito que apignora o depositario José Augusto Moreira de Mendonça da quantia de Rs 12:274$000.

Aos cinco dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e oito nesta Cidade de Guaratinguetá em meo cartorio perante mim compareceo o Cidadão José Augusto Moreira de Mendonça e disse que havia recebido dos arrematantes e entrara de fora em seo poder a quantia supra de cento e vinte dous mil e quatro centos

rio, e que pelo presente termo
se obriga a dar conta da ri-
feita garantia quando pelo
Juiz lhe for ordenado, e de cum-
prir o disse ou obrigou a fiança
com as testimunhas do presente
depois de lido por mim José
Martins Pereira Brandão
escrivão de Orfãos que escrevi.
José Augusto Moreira de Mendonça
Thé. Fortes. Antunes de Lige
Hygino Pereira Brandão

Vi.

Entrega em acto seguido Fran-
cisco Antonio carneiro a fiança
supra Capitão Francisco de
Assis Teixeira. Com José
Martins Pereira Brandão
escrivão escrivi.

Vistos

Contudo os autos para
se mandado para lavrar-
mento dellos. Cachoeira 5 de

Tamanhos em 1888.

F. Bandeira.

Feita.

Elogo no mesmo dia mez ano
no e lugar acima declarado
me foram entregues estes autos
pelo Juiz de Direito abaixo as
signado. Do que fiz este termo
com o despacho retro. Eu
José Martins Pereira Bran
dão Escrivão escrevi.

Vista.

Em acto seguido do Con
teúdo com vista ao Contador
do Juizo. Eu José Martins Pe
reira Brandão Escrivão
escrevi.

Ao Sr. Contador.

Conta de 69 réis

Ao Dr. Termo	3$400
Corregedor 74	1$500
" 39	6$280
Vigarios	1$000
Corregedor 83	1$000
A A audiencias	6$000
	28$780

	Transporte	28$780
	Carregado a f. 35 v.º	2$000
	" a f. 38	2$000
	Custas	P. G. 1$000
		33$780
D. M. P.ª Inventariante nomeada em Portaria de 6 de 780 Rs.	N. Curador a f. 76 v.º	P. G. 4$000
	N. Off.l Martinho a f. 78	P. G. 2$000
		63$780

Quinta Feira 2 de Novembro de 1838

Folha

Termo de Juntada.

Aos dez dias do mez de Novembro de mil oito. centos e trinta oito, nesta Cidade de Goyaz em meu cartorio onde o Juiz Substituto Dr. Joaõ Joaquim Coelho Cintra, a quem adiante se segue e a citei em cumprimento do Despacho ao mesmo proferido pelo actual Juiz de Orphaõs. Eu Jozé Martins Pereira Resende Escrivaõ de Orphaõs que o escrevi.

2

Illm.o Sum.o Dr. Juiz de Orfaõs

Vse autos digão os interessados.
Lindoya, 10 de Novembro de 1886.
Soares de Albergaria

Diz um João Nogueira Coelho
por Vicente de Almeida e
por Simão Coelho, viuvo
do espolio de do finado An-
tonio Bento de Moraes que
tendo sido a praça os
bens. da cuella falecido, e
não. tendo sido vendidos,
e que a continuar respe-
tado estão estragando: se por
isso requerem a S.a adjudi-
cação dos referidos bens na
forma da Lei.

P. a V.a o deferim.to

E. R. J.

João Nogueira Coelho
por Vicente de Almeida
José Simoes Coelho.

M.to Snr. D.or Juiz de Orphaos.

Não tendo os interessados Fio-
cadores um Juiz nos seus
termos desde Janeiro em Feve-
reiro proximo passado, o que se-
gue tanto a V. S. para ordi-
nar o que for de Direito. S.
G.de a V. S. = Cruz 29 de No-
vembro de 1888. = O Escrivão
José Martins Pereira Brandão.

Vista.

Logo em acto seguido fazo
estes autos conclusos ao ac-
tual Doutor Juiz de Orphaos,
Eu José Martins Pereira
Brandão Escrivão o escrevi.

Vista.

Passe-se mandado afim de serem
P. Mal. intimados os herdeiros para dizer-
10bro 1888 em cinco sobre o requerimento de fls 2o
Cruz, 1 de Dezembro de 1888.
Soares de Albergaria.

Publicou

Aos tres dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos oitenta e
oito nesta Cidade da Cruz
2vo em meus cartorios do actual Doutor
Juiz dos Orphaos dito Juizo me-
foi dado os autos este como
em mandado proximo dizendo
foi intimado o Curador Dr. Mar-
tins Pereira Brandão Escrivão

Cessão dos Desembargadores

Termo de Juntada

Aos dois dias do mês de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e quatro nesta Cidade de Curitiba e Casa das audiências onde eu escrivão de seu cargo fui vindo e sendo aí presente o Doutor Juiz de Direito desta Comarca comigo escrivão abaixo nomeado e assinado por ele foi-me entregue o requerimento retro junto entre o Tenente Coronel José Ferreira Carneiro e outros moradores nesta Cidade e Bairros Pinheiros Grandes e Cessão dos Desembargadores 200

Termo de Juntada

Aos dez dias do mez de Dezembro de mil oitocentos oitenta e oito nesta cidade e Thesouro junto a estes autos o mandado que foi entregue ao Porteiro do Juizo para o fim de citar Jose Ignacio do Espirito Santo para assistir a inquirição das testemunhas do autor. E para constar fiz este termo eu Antonio Augusto de Lyra escrivão que o escrevi.

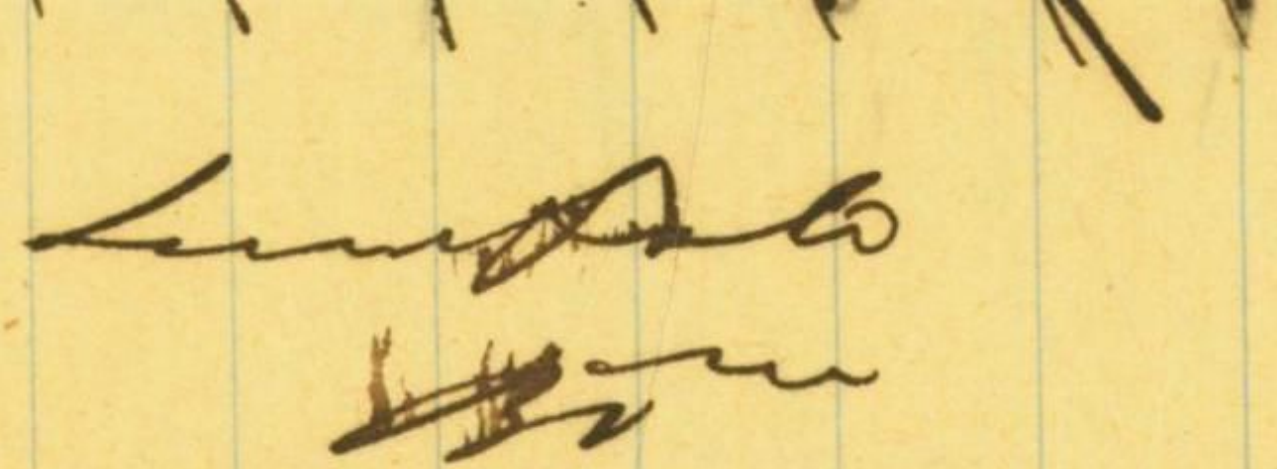

O Doutor Antonio Costa Soares
de Albergaria, actual Juiz Munici-
pal e dos Orfaos deste Julgado de
Pinhel, e Termo comarcada
no civel e Crime &c.

Mando aos Agentes officiaes de
Justiça deste Termo que prendão
uma Soldada que por bem deste
meu Mandado assignado vá conduzi-
to do Real Estabelecimento Arma de
morro de cheio em cuja obrigação
me a Viuva, e herdeiros do finado
Antonio Bento de Pinho, a saber
a Viuva Tenente D. Maria
de Mendonça Conde, e herdeiros a
saber Bitorino José da Costa Sa
Fabrito Augusto de Oliveira, e sua
mulher D. Maria José Baptista de
Pinho, Henrique Vicente de Pinho,
e sua mulher de Morcilina, Dona
Maria Magdalena, D. Anna Mon-
tina, Placidino Vieira de Pinho, Dona
Clara Emilia Conde, e Antonio Vi-
eira de Pinho, de Lima e Cinco dias

Candido Francisco Vieira Conde, Tabe-
lião para o registro civil e compromis-
sario juiz que por commissão foi de
Paz geralmente intimados para se-
rem sobre huma petição do Tenente
Coronel José Joaquim Coelho e
outros e mais folhas
do despacho do Juiz Substituto Bento de Lima
para decidir como muito de direito e que
Comprehende Cidade de Lambary de Novembro
de 1888 Concluido Martins Pereira Bran-
dão Escrivão do Crime que escrevi

Joaquim de Abreyra.

D. 8$000 Certifico que em vertude do mandado retro e
C. 12$000 supra vim a este Arraial de Santa Anna do
20$000 Morro do Chapeu e seu Districto e sendo aqui
Deve intimei em suas proprias pessoas todos os Er-
deiros e interessados constantes deste mesmo
mandado e lhes marquei o prazo determinado
neste mesmo mandado do que de tudo ficarão
bem sciantes, e menos a Benigno Vieira de
Queiroz e sua mulher Dona Deolinda, por que
estes estão mudados para o Arta. Oratorio e
verdade do que dou fé. Santa Anna 7 de Dezembro de
1888. Joaquim Martinho de Meirelles.
Official de Justiça do Termo.

Cleo

Por duarte dias domingo de Dezembro de mil oito centos sessenta e tres nesta cidade de Santarem no Cartorio perante mim escrivão comigo ahi estando foi presente o preso que vem trazido da cadeia sobre a publica e logo por mim foi perguntado pelo seu nome disse chamar-se Antonio Pereira Brandão Caminha de que eu fiz este termo

Eu

Passe-se precatoria afim de serem intimadas as herdeiras que deixara de o ser por se acharem no Porto para dizerem sobre a mesma petição.

Santarem, 1º de Dezembro de 1868.

Soares de Morgado.

Publicou.

E logo no mesmo dia supra em Cartorio e de mandado do Juiz de Direito supra me foi dado o seguinte auto de conclusão

200

200

Despacho retro de seguinte
conforme. Tenente Candi-
do Martins Pereira Escrivão
Comercio de Campanha

Termo de Juntada

Aos desoito dias do mez de
Dezembro de mil oito cen-
tos e setenta e oito nesta
Villa e Cartorio do Juiz
Municipal e Comercio
por parte do Suplicante
e seu procurador Advoga-
do Jacintho José Seguna
os quaes em cumprimen
to do despacho proferido pelo
Doutor Juiz de Direito
Juiz Municipal Tenente Coro-
nel Martins Pereira Bran-
dão Escrivão do Comercio

200

Illmo Snr. Dr. Juiz de Orphãos

Nos autos orfãs a ~~con~~ cunhada do
Dr. Juiz de Direito.

Rubiães 1º de Dezembro de 1888.

Escrivão de Abreu.

Dizem Remigio Vieira de Queiroz e sua mulher herdeiros do fallecido Antonio Bento de Queiroz, que não tendo havido licitante por os bens destinados ao pagamento dos credores do casal, foi requerida pelos credores Ten. Cor. João Nogueira Coelho e outros a adjudicação dos mesmos bens, e como não convenha aos Supplicados remi-los, vem declarar que concordão na mesma adjudicação, e requerem a V.S.a se digne mandar que esta siga nos autos, ficando assim satisfeito o despacho pelo qual V.S. ordenou que fossem citados p.a declarar se concordão na adjudicação.

P.a V.S.a seja servido

deferir

E R M

Custas 17$ Dezembro de 1888

O procurador Jacintho José de Siqueira

Clm.

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil oito centos oitenta e quatro em audiencia publica de Juizo no cartorio do Escrivão em que se achava presente o Doutor Juiz de Direito da Comarca commigo Escrivão abaixo nomeado Antonio Pires Brandão Ferreira dos Santos

200

Foi

Sendo a audiencia hoje designada para se effectuar a arrematação dos bens penhorados nos autos de Execução que move o Capitão Manoel Joaquim Ferreira Caldas a Joaquim Vicente de Almeida e mulher bens estes, que foram avaliados em Rs. 1:000$000 (hum conto de reis) e não tendo comparecido lanço algum para a arrematação, mandou o Doutor Juiz que se fizesse pregão de estylo, e não havendo lanço algum, mandou que se fizesse a arrematação dos bens na forma requerida. Santa Luzia 18 de Dezembro de 1884

Washington

Nada

Aos vinte dias do mez

Termo de Penhor que fazem
entre si partes contratantes como
penhorante Credor de Dinheiro
e como penhorado Devedor
abaixo assignados perante as
testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas pelo penhorante
e penhorado Devedor
e seu fiador abaixo assignados
Termo Cuja Candido Martins
Pereira Brandão Cirurgião dos abaixo assignados

Termo de Penhor

Aos onze dias do mez de Fevereiro de mil
oitocentos cincoenta e seis
nesta Cidade de Desterro em casa
de morada de Antonio Joaquim
abaixo assignado perante as testemunhas
abaixo assignadas pelo penhorante
Credor e pelo penhorado
Devedor abaixo assignados
e seu fiador abaixo assignado
foi dito pelo penhorante
Credor que elle tinha emprestado
ao penhorado Devedor
a quantia de duzentos mil reis
em dinheiro de contado
que elle penhorado Devedor
recebeo em presença das
testemunhas abaixo assignadas
e que para segurança
do pagamento da referida
quantia emprestada
elle penhorado Devedor
dava em penhor ao penhorante
Credor hum Cavallo

Doutor Luiz Dias
de Barbosa Washington
Correia Pereira Legen-
dre Cunha Lima
Candido Martins
Pereira Brandão Cesario
dos Santos Pereira

Illmo Sem Dr Juiz de Direito da Vara de Orfaos

Faça-se a adjudicação na forma requerida e bem assim o valor requerido, juntando-se até os respectivos autos.
Lamego 5 de Fev.o de 1883

M.e Liz.a

Diz o T.e Cel Joaõ Nogueira Coelho, credor do espolio do finado Antonio Bento de Lucena, que tendo requerido para que fossem adjudicados aos credores os bens do mesmo finado, que foraõ apraçados e naõ acharaõ licitantes e tendo V. S. concedido a adjudicaçaõ mandando a passar o remente aos Supp.e e ao credor Jose Vicente de Almeida, vem requerer a V. S. se digne mandar que junta esta aos autos se adjudique os bens a todos os credores, ratiando se pelos mesmos o dinheiro em deposito. Nestes termos

P. a V. S. se digne
deferir-lo.

E R Mce

Joaõ Nogueira Coelho

Vinte

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oito centos e oitenta e nove nesta Cidade de Santos em meo Cartorio e perante mim Escrivão de Orfãos compareceo Dona Rosalina Rodrigues Alvarenga dona viuva e inventariante e Candido Martins Pereira Brandão Casado com os Orfãos menores

Vinte e Sr. Bastos

Conta de Ls 29 Vs inclusive		
Do Escrivão Termos		2$200
Mandados e Buscas		1$300
Arbitrio para suas custas		12$500
Custas Judiciaes e notariaes		Rs 7$000 Cinco
		23$000
Do Off. de Ls 32 V.	Recebi Rs	20$000
		43$000

Conta relativa relativamente ao diminuido de peritados em cumprimento do Despacho de 96

Diminuido de peritados a Ls 64		95$700
Dito dito dito a Ls 32		122$400
		218$100
Abatem-se a conta de Ls 62 V.		166$420
		51$680

Transporte	90$620
Obtido a custas cf 29 v.	6$720
	843$900
Obtido a dinheiro de They Evangelho segundo cf 72	223$230
	620$070
Obtido a custas vitro	49$000
Rateio pelos Credores	571$070

Que elevado proporcionalmente pelos 5 Credores cf 35 v. toca ao Credor.

Prudente José Teixeira	3$745
José Nogueira	214$584
Lopheyt Nogueira	16$777
José Vicente de Almeida	208$678
Que houve	127$326 = 571$070

Rateio aos Credores dos bens novos subministrados constantes do escripto de Troca cf 86 na importancia de 1353$500

Que devidido proporcionalmente pelos 5 Credores toca á

Prudente José Teixeira	72$725
José Nogueira	528$590
Lopheyt Nogueira	38$765
José Vicente de Almeida	494$592
Que houve	227$768 - 1353$500

1º Pagamento a Prudente José Teixeira	72$725
Acaba-se nas casas assobradadas pertencentes	69$021
a novelas de dois bois Carpinteiro e semblante	3$764
Cumpriu	72$725

2º Pagamento a José Nogueira	528$592
Acaba-se huma parte nas casas do Arraial	35$000

Haverá na escrivaninha sua parte	13$500
" " mesma parte nascera de fazendas e bens fortuitos	16$000
" 1 parte no engenho pertence	9$000
" dous bois Barroso e Trovão	25$000
" 1 parte em hum pipe	4$000
" 1 boi Jiraco	40$000
" 1 boi crioulo	16$000
" na venda de 2 bois Carreiro e Semblante	26$305
" nascera ambrosio. parte pertence	92$727
Completo	508$592

3 Pagamento a Raphael Nogueira	39$765
Haverá na venda de 2 bois Carreiro e Semb.te	2$056
" nascera ambrosio parte pertence	37$709
Completo	39$765

4º Pagamento a Jose Vicente de Almeida	484$592
Haverá na venda de 2 bois Carº e Semblante	25$579
" nascera ambrosio parte pertence	469$013
Completo	494$592

5º Pagamento a Jose Jiraco	237$768
Haverá na venda de 2 bois Carreiro e Semblante	12$296
" nascera ambrosio parte pertence	225$472
Completo	237$768

Recapitulação

P. M. 1º O Credor Prudente Jose Tinoco tem na escrivaninha 30$745

Nos bens da Praça 72$785

103$490

Sua divida a fl 35 1º 117$566

Falta 14$076

2º O Credor João Nogueira tem no dinheiro	214$524 R.M.
Nos bens de Greça	502$590
	723$174
Sua divida a 35 V.	221$695
Falta	98$321

3º O Credor Lazhazyt Nogueira tem no dinheiro	164$777 R.M.
Nos bens de Greça	99$765
	56$542
Sua divida a 35 V.	64$230
Falta	75$622

4º O Credor João Vicente de Abreu tem no dinheiro	20$678 R.M.
Nos bens de Greça	494$592
	70$270
Sua divida a 35 V.	198$285
Falta	95$615

5º O Credor José Simoens tem no dinheiro	100$326
Nos bens de Greça	237$762
	332$094
Sua divida a 35 V.	324$050
Falta	42$956

Quelus 13 de Fevereiro de 1829

Ballens.

Auto

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil oito centos e oitenta annos nesta cidade de Pirahy em meu cartorio em fui dado este auto em seguida e eu escrivão este fui dado por Theodoro Francisco Balbino de Moraes Almeida e depois nesta forma Eu Candido Martins Pereira Brandão Escrivão do Crime o escrevi

Termo

Termo de nomeação de advogado em seguida de feitos neste auto como abaixo se declara

Dotte

Aos dois dias do mez de Ju-
nho de mil oitocentos e
oitenta e seis nesta Cida-
de do Rio de Janeiro em Ca-
sa de morada de mim Tabel-
lião abaixo nomeado e assig-
nado compareceo perante
mim e as testemunhas
Henrique Rodrigues Pe- 200
reira casado deste dis-
trito e me apresentou
hum despacho nelle
do theor seguinte Sendo
do Mestrado Pereira Brandão
Cumpra-se e assigne-se

Vão os presentes sellos p/ Collectoria
para se pagar delles do seguinte feitos
dentro escritos, importancia de 8$000
hum em sello fixo sello fixo
duzentos reis sello de estabelecimento 200
e adiante. Item hum pagou-se delles
de hum mil reis, e outro de quinhentos
reis Exhibio mais hum termo assig-
nado pelo Exhibinte e pelo Escr. de Orfãos
Brandão

N. 2 — $ 8:400

Oito mil e quatro centos reis de sello de 40
p. destes autos inclusive 400 rs da taxa ad.
dicional de 5 %. Curityba 22 de Fevereiro de 1889
Mor de Menezes — Alves Bastos

Termo de Juntada

Aos quinze dias do mez de
Fevereiro do anno do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo mil oito centos
oitenta e nove nesta Cidade de
Curityba e Cartorio do Juizo
Municipal onde eu Escrivão abaixo
assignado fui vindo pela Rua
Commercial onde encontrei o Tenente
Coronel João Virginio Coelho
Cunha e ahi estando presentes, alem
delle a Justificante Dona Maria
Joaquina Pereira, como Testemunhas
Cidadão Manoel Pereira
Braga e Cidadão Antonio Lopes
Gonçalves ...

100

N. 53

RENDA PROVINCIAL

MINAS GERAES

EXERCICIO DE ~~1888~~ 1889

A folha do caderno de receita fica debitada ao Collector José Augusto Alves de Mendonça

a importancia de seis mil reis

Rs. 6$000

recebida de Manoel Joaquim Coelho e outros

pelo imposto de 5 % P sobre a quantia de 1:138$502 em que foram adjudicados moveis na execução de finado Antonio Bento de Paiva

Collectoria Municipal de Cachoeira

de Dezembro de 1889

O Collector J. A. Alves de Mendonça

O Escrivão,

101

43

PROVINCIA DE MINAS

Exercicio de 1882

Rs. 71$725

A fl. ..... do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de setenta e um mil setecentos e vinte e cinco rs. recebida do Sr. Tenente Coronel José Nogueira Coelho e outros, a saber: 68$310 de 6% sobre 1:138$502 de immoveis que lhes foram arrematados no espolio do finado Gustavo Bento de Queiroz e 3$415 rs. de taxa additional de 5%.

Collectoria de Queluz 22 de Fevereiro de 1882

O Escrivão,

Francisco José Alves Bastos

O Collector,

J. M. Monteiro

4282-87

Clem

Aos nove dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e nove nesta cidade e Capital dos Estados Unidos do Brazil em caza do Juiz de Direito da 1ª Vara Seccional do Estado de Minas Geraes Doutor Washington Luiz Pereira de Souza Barradas Commigo Escrivão de seu cargo no fim nomeado

200

Vistos

Julgo por sentença a adjudicação de fls. 96 v. a requerente para que produza os devidos effeitos, visto pelo exposto. Pelo mandado para base conforme do autos. Publique-se e cumpra-se.

Juiz de Fora 23 de Fevereiro de 1889

Washington Luiz Pereira

Publicou

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil oitocentos oitenta e nove nesta cidade e Capital dos Estados Unidos do Brazil em caza do Juiz de Direito da 1ª Vara Seccional do Estado de Minas Geraes

partes em procurador gramatico
requerido se mandou intimar nas-
sendo Relatorio o actual Juiz de
Direito Relatorio Doutor Ma-
noel Antonio Rodrigues Pereira por
Bvo Mandado dos autos constan-
do nesta cidade em perpetuidade
mão do Crime ao publico Depar-
tamento do Juiz para constar fiz este termo
Candido Martins Pereira Bran-
dão Escrivão do Crime que escrevi

Termo de Juntada

Aos dois dias do mez de Março de
mil oito centos e oitenta annos
nesta cidade de Santos em meu car-
torio junto aos autos a petição
2vo retro pelo Requerido Capitão
Pedro Gordon Cardoso e que
entre mim escrivão de despa-
cho neste feito proferido pelo
Doutor Juiz de Direito Juiz
de Direito do Civel Candido Martins Pereira Brandão
Escrivão do Crime que escrevi

Illm. Snr. Dr Juiz de Direito

Para o que for mandado requerido

Recife 22 de Março de 1882

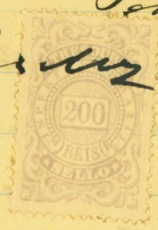

Recebeu

Dizem os, abaixo, assignados credores do espolio de Antonio Bento de Queroz que tendo lhes sido adjudicados os mesmos bens e dinheiro requer a V.ª a expedição de mandados para levantamento das quantias.

Pede a V.ª se digne deferir

E. R. M.

João Nogueira Coelho

José Pinheiro Coelho

José Vicente de Almeida

Prudente José Teixeira

Lafayette Nogueira Coelho

Com

Aos vinte e cinco dias do
mez de Junho de mil oi-
tocentos e quarenta e
cinco de Independencia
Cathorio Fonseca Pinto em
2ov casa do Doutor Juiz de
Direito Delta Comarca compa-
receo o Tenente do Regimento
de Linha Candido Martins
Pereira Brandão Comissario de
Officio e para constar fiz .

Termo de Juntada

Aos vinte sete dias do Mez
de Junho de mil oito cen-
tos e quarenta e cinco dias de
B Novo ja acima nomeado e sinfor-
mado do de que digo hum Officio
requisitorio com o Officio por cumpra
240 mento do Doutor Joaquim Norberto Juiz
de Direito desta Comarca do Rio
Grande do Norte com o despacho do Doutor Martim
Francisco Ribeiro de Andrada dous
folhas este termo de Juntada dous
folhas este termo de Juntada Eu
Candido Martins Pereira Bran-
dão Escrivão do Officio assi

Illmo Snr Dr Juiz de Direito e Orfaos

Junta os autos e faz a conta vencido
conclusos. Ouro Preto 26 de Janeiro de
1894

Worthington

Diz D. Maria de Alcantara Condé, viuva
do finado Antonio Bento de Queiroz, que a
6 de 9br de 1833 falleceo o filho menor
de nome Francisco Vieira de Queiroz, como
prova a certidão que offerece e querendo
a dotação como sua unica herdeira ascen-
dente receber o principal e juros recolhidos
ao Cofre de Orfaos pertencente ao dito finado
requer a V. S. se digne mandar que junta
esta, procuração e certidão aos autos se
dê vista ao Contador para fazer a conta
dos juros, passando-se de pois requisitoria
a Collectoria desta Cidade para ser en-
tregue a seo procurador a quantia e juros
liquidados. Nestes termos

P a V. S. deferir

E R. M.

O Procurador Geral

Belmiro Brasiliense de Soarenes, Official privativo interino do registro Civil, serviendo de Paz desta freguezia de Santa Anna de Marco de Chapeó.

Certifico que em meu poder e cartorio, se acha lançado no Livro de Registro Civil de Obitos, o assento de Obito de Francisco Vieira de Guimaraes, filho legitimo do fallecido Antonio Bento de Guimaraes, e Dona Maria de Assumpção Candia, fallecido aos seis dias de mez de Novembro de corrente anno de mil oitocentos noventa e tres. Oque he verdade de que dou fé, e consta do Livro de registro a folhas 38 verso e n.º 12 de registro.
Santa Anna 25 de Dezembro de 1893.
Eu Belmiro Brasiliense de Soarenes, escrivão de Paz que o escrevi e assigno em publico e raso

Soarenes E. M. P.º 2 9 de Verd.º Soarenes

O Escrivão

Belmiro Brasiliense de Soarenes

ESTADO DE MINAS GERAES
SECRETARIA DAS FINANÇAS
200 REIS

106

L.º 3.º a fl.s 36

Procuração bastante que faz

Dona Maria de Alcantara Candé —

na forma abaixo —

SAIBÃO quantos este Publico Insturmento de Procuração bastante virem, que no anno do NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO, de mil oitocentos e quarenta e tres aos vinte e dous dias do mez de Dezembro nesta freguezia em meu escriptorio comparece como Outorgante Dona Maria de Alcantara Candé, viuva residente nesta freguezia de Santa Anna do Parro de Chapecó, — — — — — — — — —

reconhecido pelo proprio de mim escrivão, — — — — — — — — das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por ella foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia — seu bastante Procurador ao Cidadão Joaquim Ribeiro Gonçalves, residente na Cidade de Curityba, com poderes especiaes para em nome della outorgante como si presente fosse, requerer ao Senhor Doutor Juiz de Orphãos e levantar da Caixa, cem mil reis a seus filhos pertencentes a seu fallecido marido Francisco Vieira de Queiroz, ja fallecido, como prova com a Certidão de Obito, podendo substabelecer esta em quem lhe convier, Servindo-lhe para o dito fim os poderes impressas que a diante se seguem, — — — — — — — —

concede — todos os poderes, necessarios em direito, para que em seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo ou fóra d'elle requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas civeis, crimes e commerciaes, movidas e por mover, em que fôr —— Autora —— ou Réo em um e outro fôro, seguindo suas ordens e aviso, que serão considerados como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier; e os substablecidos em outros, e e revogal-os querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, fazel-os dar a quem convier, assignar todos os termos, autos, folhas e papeis precisos; appelar, aggravar, embargar e interpor quaesquer outros recursos, ainda o de revista, a quaesquer finaes decisões, faser justificações, acceitações, nomeações, intimações, louvações e removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ratificações, confissões, negacões, variar de acções, execuções, arrematações sequestros, penhoras, protestos, contra-protestos, embargos, desembargos, produzir, inquerir, reperguntar, e contradictar testemunhas, dar de suspeito a quem o fôr, proceder a inventarios e partilhas; dar-se por citado para ellas e assistir a ellas para tudo o que for necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; accusações, faser reconciliações perante quaesquer Juizes de Paz; para o que concede — especiaes e illimitados poderes; offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos; e usando d'ella para tudo o que for a beneficio d'ella Outorgante e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes, que havia por declarados; e tudo quanto for feito pelo dito seu procurador ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento, que lhe li, acceita e asigna ~~com as testemunhas presentes~~ á seu mandado — seu filho José Baptista de Queiroz, por ella não saber ler nem escrever; e tudo feito dau fé; aquál assigna com as testemunhas prezentes e comigo Belmiro Brazi= liense de Marcenes escrivão de Paz que a escrevi.= Arago da minha Mãi Maria de Alcantara Candé, José Baptista de Queiroz.= Testemunhas Elay Evangelista Paz de Lima.= Antonio Abadião Estellio de Marcenes. Trasladada na mesma data.

Eu Belmiro Brasiliense de Marcenes escrivão de Paz que a copiei, conferi e assigno em publico e raso.

Marcenes. E.M.Ho P.G. de Vereda de Marcenes

Pg. 2$000)

O Escrivão

Belmiro Brasiliense de Marcenes

Vinte

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e noventa e quatro nesta Cidade de Ouro Preto no meu Cartorio e testemunhas abaixo nomeadas e assignadas compareceu o Juiz Joaõ Dias de Souza que me apresentou o despacho retro do teor seguinte Cumpra-se como requer o Curador Geral dos Orfãos e mais interessados Ouro Preto 27 de Janeiro de 1894 Joaõ Dias de Souza Em virtude do despacho supra passei a presente Certidão que vai por mim escripta e assignada Eu Antonio Augusto Ferreira Escrivão do Juizo Municipal e Orfãos que o escrevi e assignei

Vinte e hum

Liquidação do dinheiro pertencente ao menor Francisco filho do finado Antonio Augusto de Queiroz falecido a 6 de Novembro de 1893

Capital recebido a Collectoria desta Cidade a 1º de Agosto de 1888 100$000

Juros desta data até 6 de Novembro de 1893 1895 dias 26$319

126$319

Rs. Numero

Custa dos Juros 3$360

Ouro Preto 27 de Janeiro de 1894

Joaõ Dias de Souza

Vinte e dois

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro de mil oito centos e noventa e quatro nesta Cidade de Ouro Preto no meu Cartorio compareceu o Juiz Joaõ Dias de Souza que me apresentou o despacho retro do teor seguinte Cumpra-se como requer o Curador Geral dos Orfãos e mais interessados Ouro Preto 27 de Janeiro de 1894 Joaõ Dias de Souza Em virtude do despacho supra passei a presente Certidão que vai por mim escripta e assignada Eu Antonio Augusto Ferreira Escrivão do Juizo Municipal e Orfãos que o escrevi e assignei

Candido Martins Pereira Brandão Ceni
rão de Orfãos geraes

Clan

Colegio reunido: Alto instigando
o curador geral de orfãos Tenente Co
240 nselheiro Doutor Jesuino de Barros
Lisboa Carneiro especial de Lentes Wa
shington Rodrigues Pereira do Lago fun
ccionando Cubando Candido Martins Pereira Bran
dão Ceniró de Orfãos geraes.

Clan

Cargo este especial, para o exercito
nas aptidão de ser entregue o deposito
a importancia legislado no testamento
cerrado de Antonio Vieira de Abreu, datado de 6
de Novembro de 1883 (Cartorio de Notas 105).
Lentes 27 de Janeiro de 1884
Washington

Auto

Aos vinte oito dias do mez de
Janeiro de mil oito centos oitenta
e quatro nesta Cidade de Lentes
240 em meu Cartorio perante mim dito
escrivão e as testemunhas adiante
nomeadas e assignadas compareceu o
procurador bastante Doutor Jesuino de
Barros Lisboa Washington Rodrigues
Pereira do Lago fui intimado Cubando
Candido Martins Pereira Brandão Ceniró

Escrivão de Orfãos do 1º Officio desta

Termo de Juntada

Aos vinte e nove dias do mez de Junho deste anno de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Cidade e Cartorio do Juizo de Orfãos deste Districto perante o Juiz Presidente Doutor Joaquim Antonio Gonçalves e Escrivão abaixo nomeado compareceu o Procurador Joaquim Antonio Gonçalves e Maria Maria de Assis Cunha e por elle foi dito que tendo sido julgado por sentença proferida nos autos de Inventario dos bens deixados por fallecimento de seu Genro Candido Martins Pinto Brandão Escrivão do Orfãos do 1º Officio desta

1/09

N. 4

Relaxada

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1894

A' folhas ..... do caderno de receita fica debitada ao Collector, Jº Augusto Mor.ª de Mendonça a importancia de Mil duzentos e sessenta e tres rs. Rs. 1$263 recebida de D. Maria da Alcantara Lopes pelo imposto de 1% sobre 126$319 rs. liquido da herança deixada por seu finado filho o menor Franc.º Vieira de Queiroz

Collectoria Municipal de Granbery 29 de Janeiro de 1894

O Collector, ...

O Escrivão, Jº José Alves Barbosa

ESTADO DE MINAS GERAES
SECRETARIA DAS FINANÇAS
SELLO
200